



Câmara Municipal de Benavente

Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos

Ata n.º 49/2022

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2022

(Contém 63 páginas e um anexo com 16 páginas)

ATA N.º 49/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 32 minutos

Encerramento: 16 horas e 13 minutos

No dia catorze do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor presidente da Câmara Municipal de Benavente, Carlos António Pinto Coutinho, reuniu a mesma, estando presentes os senhores vereadores:

Catarina Pinheiro Vale e Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária

Sónia da Silva Ferreira Quintino e Luís Miguel Neves Feitor, em representação do PSD – Partido Social Democrata

José Manuel Valente Nunes Azevedo, em representação do PS – Partido Socialista

Milena Alexandra Boto e Castro, em representação do CHEGA

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta e dois minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	CÂMARA MUNICIPAL / PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO		
	Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Proposta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Benavente e o Grupo Motard <i>Riders For Life</i> , nos termos da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro	Registo n.º 33619, de 03/11/2022	
3	Proposta de atribuição de subsídio ao Sport Clube Barrosense, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente	Registo n.º 34186, de 07/11/2022	

4	Proposta de atribuição de subsídio à AEA – Associação para o Desenvolvimento Integrado da Criança, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente	Registo n.º 34200, de 08/11/2022
5	Proposta de atribuição de subsídio à Associação de Socorros Mútuos de Benavente, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente	Registo n.º 34201, de 08/11/2022
6	Proposta de atribuição de subsídio ao Centro de Bem-Estar Social de Santo Estêvão, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente	Registo n.º 34202, de 08/11/2022
7	Proposta de atribuição de subsídio à Creche e Jardim Infantil de Benavente, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente	Registo n.º 34203, de 08/11/2022
8	Proposta de atribuição de subsídio ao Centro de Recuperação Infantil de Benavente, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente	Registo n.º 34209, de 08/11/2022
9	Proposta de atribuição de subsídio ao Centro Bem-Estar Social Padre Tobias, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente	Registo n.º 34216, de 08/11/2022
10	Proposta de atribuição de subsídio à Santa Casa da Misericórdia de Benavente, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente	Registo n.º 34218, de 08/11/2022
11	Proposta de atribuição de subsídio à Cáritas Paroquial N.ª Sra. da Paz de Benavente, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente	Registo n.º 34220, de 08/11/2022

	DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA		
	Gestão e Controle do Plano e do Orçamento		
12	11.ª alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para 2022 – A conhecimento		
13	Continuação da preparação das bases orçamentais para 2023		
	Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento		
14	Proposta de decisão de contratar, tendo em vista o fornecimento, por lotes, de bens alimentares, para a confeção de refeições escolares nos refeitórios a cargo do Município de Benavente / Informação de abertura de procedimento – Concurso público internacional, ao abrigo do artigo 20.º, n.º 1, alínea a) Código dos Contratos Públicos – Despacho a ratificação		
15	Prorrogação, pelo prazo de 12 meses do Acordo Quadro n.º 02/2021, para aquisição de apólices de seguros pela Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo – Concurso público n.º 01/2021/CCE		
	Subunidade Orgânica de Contabilidade		
16	Resumo diário de tesouraria		
	Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças		
17	Concessão de licença especial de ruído / Festa de passagem de ano, com banda musical	2022/450.10.215/12, de 03.11	AREPA – Associação Recreativa do Porto Alto
18	Concessão de licença especial de ruído / Feira das sopas, passagem de música com DJ's e classes de ginástica / Despacho a ratificação	2022/450.10.215/13, de 03.11	CUAB – Clube União Artística Benaventense

	DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS		
	Apoio Jurídico		
19	Legislação síntese	Inf. A.J. de 9 de novembro	
	Subunidade Orgânica de Património		
20	Arrendamentos e concessões da Câmara Municipal / Aplicação do coeficiente de atualização das rendas para vigorar no ano financeiro de 2023		
	DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES		
	OBRAS MUNICIPAIS		
	Apoio Administrativo às Obras Municipais		
21	Empreitada de “Substituição de coletor pluvial na Rua das Pedreiras, na Barrosa, e execução de ramais pluviais na Rua das Areias, em Benavente” – Liberação da caução / Termo do 1.º ano do prazo de garantia	2021/300.10.001/16	ECOEDIFICA – Ambiente Construções, S.A.
22	Empreitada de “Construção de balneários de apoio ao campo de futebol da Murteira – Samora Correia” – Liberação da caução / Termo do 1.º ano do prazo de garantia	25.01.02/03-2018	SECAL – Engenharia e Construções, S.A.
	DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE		
	Subunidade Orgânica de Obras Particulares		
23	Aprovação de arquitetura – A conhecimento	1456/2022	Bibi Ray Ciara Borthwich

24	Deferimento do pedido de licença administrativa – A conhecimento	1510/2021	A Renovadora – Construções, Lda.
25	Toponímia	8/2022	Promoção oficiosa / Inspeção
26	Trânsito	218/2022	Promoção oficiosa / Inspeção
27	“ “	225/2022	Agroterra – Prestação de Serviços à Lavoura, Lda.
PLANEAMENTO, AMBIENTE E FISCALIZAÇÃO			
28	Delimitação de uma Unidade de Execução na Unidade Operativa do Planeamento e Gestão n.º 02 – Vale das Hortas / Relatório de ponderação de discussão pública	70/2022	Absolute Miracle, Lda.
29	Estratégia Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas / Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas da Lezíria do Tejo		
DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE			
Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa			
30	Realização de corta-mato escolar – Pedido de alvará de licença – Despacho a ratificação	Informação n.º 3333, de 28/10/2022	
31	Mercados de Natal – Pedido para participar		Comissão para o Monumento aos Bombeiros de Samora Correia
32	Realização da I Feira de Artesanato de Natal – Pedido de apoio		Junta de Freguesia da Barrosa
33	Realização do evento “Grande Convívio de Natal” – Pedido de apoio		Associação de Festas de Santo Estêvão

34	Pedido de cedência do auditório do Palácio do Infantado		Comissão Concelhia Benavente	Política do PSD
35	Festa de Natal 2022, dos trabalhadores do Município de Benavente			
EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL				
Ação Social				
36	Apoios sociais – Alteração de escalão	Informação n.º 34156, de 08/11/2022		
37	Apoios sociais – Alteração de escalão	Informação n.º 34152, de 08/11/2022		
38	Apoios sociais – Alteração de escalão	Informação n.º 34164, de 08/11/2022		
39	Aprovação de deliberações em minuta			

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHOR VEREADOR LUÍS FEITOR

1- SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA EM SANTO ESTÊVÃO

Disse ter conhecimento que houve, na semana anterior, alguns problemas informáticos no serviço de assistência médica em Santo Estêvão, tendo sido desmarcadas as consultas que estavam previstas para o decurso do dia e, portanto, gostaria de saber se se tratou de algum problema pontual, ou se acontece com alguma regularidade, e o que poderá ser feito para melhorar esse serviço.

2- PARAGEM DE TRANSPORTES PÚBLICOS JUNTO À ESCOLA PRIMÁRIA DOS FOROS DE ALMADA

Referiu que a paragem de autocarro existente junto à escola primária dos Foros de Almada não tem qualquer resguardo, ou proteção, estando as crianças à chuva e, no verão, ao sol.

Sugeriu que a Câmara Municipal analise essa situação, por forma a criar melhores condições para que as crianças possam esperar pelos transportes públicos em segurança e protegidas das condições climatéricas.

3- CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INTERMUNICIPAL DE TRANSPORTES PÚBLICOS

Comentou que sendo referida, no documento de trabalho para elaboração da proposta de Orçamento para 2023, a cabimentação do valor de cento e oitenta e nove mil euros para a constituição da empresa intermunicipal de transportes públicos, gostaria de saber mais pormenores sobre a mesma, nomeadamente, se existe algum estudo sobre a viabilidade do projeto.

Acrescentou que, na eventualidade desse estudo existir, gostaria que fosse disponibilizada uma cópia do mesmo à vereação.

SENHOR VEREADOR JOSÉ MANUEL AZEVEDO

1- XXIV FEIRA DO LIVRO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Fez alusão à abertura, dia 12 de novembro, da XXIV Feira do Livro do Município de Benavente, patente no Palácio do Infantado, em Samora Correia, onde permanecerá até ao dia 17 de dezembro.

Deu nota que o primeiro dia contou com várias atividades para as famílias, com bastante adesão, que se refletiu nas compras dos livros.

2- ENCONTRO CONCELHIO DE BANDAS JUVENIS

Congratulou o Encontro Concelhio de Banda Juvenis, que contou com a participação da Banda Filarmónica de Santo Estêvão e da Banda Filarmónica da SFUS [Sociedade Filarmónica União Samorense].

Referiu que, infelizmente, a Sociedade Filarmónica Benaventense não esteve presente, por doença do maestro João Dias.

Mencionou que o evento foi, sem dúvida alguma, um momento único, demonstrando, uma vez mais, que as bandas são elementos agregadores do ensino artístico, bem como da própria comunidade.

3- CONCERTO COM HANIBAL

Deu conhecimento do concerto com Hanibal, um cantor que solicitou à Câmara Municipal o Cineteatro de Benavente, tendo em conta a qualidade técnica do espaço. Referiu que aquele concerto foi um momento fantástico.

4- CONCERTO DO CORO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Aludiu ao concerto do Coro do Município de Benavente, integrado na Temporada da Música, que teve lugar na igreja de Santo Estêvão, no passado domingo, congratulando a qualidade do repertório de música sacra que foi apresentado, bem como a técnica dos coralistas.

Congratulou o maestro Daniel Manuel, pela sua primeira obra de música sacra, com sete andamentos, que foi, sem dúvida alguma, um momento de excelência.

5- ESPETÁCULO “FADISTICES DAS NOSSAS BANDAS”

Transmitiu que, após o sucesso do espetáculo “Fadistics das Nossas Bandas”, integrado na Temporada da Música, a Banda Filarmónica de Santo Estêvão repetiu esse êxito no passado domingo, no Centro Cultural de Samora Correia.

SENHORA VEREADORA CATARINA VALE

1- EXERCÍCIO PÚBLICO “A TERRA TREME – BENAVENTE 2022”

Felicitou o Serviço Municipal de Proteção Civil pelo exercício “A Terra Treme – Benavente 2022”, realizado em grande escala, com a participação do tecido empresarial e, sobretudo, de escolas e instituições, envolvendo cerca de sete mil e trezentas pessoas e um número muito elevado de avaliadores, provenientes de vários serviços e entidades.

Deixou o seu agradecimento por aquela iniciativa, sobretudo, a todos aqueles que vieram colaborar com o Município.

2- 11.ª EDIÇÃO DA FEIRA DAS SOPAS E DO ARROZ DOCE

Endereçou os parabéns ao CUAB [Clube União Artística Benaventense], por mais uma edição da Feira das Sopas e do Arroz Doce, a primeira após um período pandémico, e que contou, pela primeira vez, com a organização dum caminhada.

3- CONJUNTO DE INICIATIVAS DA SEMANA ANTERIOR

Comentou que, na verdade, foram muitas e boas as iniciativas, a nível cultural e desportivo que, felizmente, o movimento associativo dinamizou em mais um fim de semana e, portanto, deixou um agradecimento a todos, de forma conjunta e alargada.

4- CONCERTO DO CORO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Deu especial destaque à atuação do Coro do Município de Benavente, no domingo anterior, na igreja de Santo Estêvão, com uma interpretação muito valiosa, acompanhada por elementos da Banda da Sociedade Filarmónica de Salvaterra de Magos.

Deixou os parabéns, de forma particular, para o maestro Daniel Manuel, não só pelo trabalho desenvolvido ao longo dos quase vinte anos de existência do Coro do Município, mas, sobretudo, por ter contado, no passado domingo, um pouco mais da sua história artística, com a estreia da sua primeira obra, enquanto compositor.

Endereçou um bem-haja ao maestro e a todos os coralistas e músicos por um momento muito alto da Temporada da Música e, em particular, da vida de Daniel Manuel, para quem terá, certamente, significado muito.

5- DIA MUNDIAL DA DIABETES

Assinalou que se comemora o Dia Mundial da Diabetes e observou que embora o Município de Benavente desenvolva várias atividades, com carácter permanente, ao nível da promoção da saúde, da alimentação saudável e da atividade física, desafiou as coletividades, associações e ginásios que disponibilizam as mais diversas atividades desportivas à população, para abrirem as suas portas a quem quiser experimentar uma modalidade desportiva, de forma gratuita, no decorrer da semana, e começar a cuidar da sua saúde, praticando exercício físico.

Acrescentou que o setor de Desporto da câmara municipal dá o exemplo, com o programa “Mexa-se Melhor”, que está no terreno há muitos anos.

Agradeceu, antecipadamente, às dezanove entidades que se envolveram no desafio lançado pela Câmara Municipal e deu nota que podem ser consultados, no *site* da Autarquia, quais os horários em que essas instituições podem ser frequentadas, de forma gratuita.

Frisou que, para além da dinâmica que referiu, a Câmara Municipal continua, ao longo de todo o ano, a fazer um trabalho com as nutricionistas ao seu serviço, no que concerne às ementas escolares, à prevenção da obesidade, os registos biométricos dos alunos e o controle do índice de massa corporal.

Deu nota que foi distribuído um *flyer* em todos os estabelecimentos escolares, dando nota da iniciativa que referiu e falando um pouco mais sobre o que é a diabetes e as preocupações a ter com a mesma.

Transmitiu que a iniciativa surge, também, duma dinâmica conjunta entre os vários municípios que fazem parte da área de influência do hospital de Vila Franca de Xira, na Unidade Coordenadora Funcional da Diabetes e, portanto, há um conjunto de municípios que, no decurso da semana, também se encontram a desenvolver atividades dirigidas à sua população.

Deixou um agradecimento, tanto ao hospital de Vila Franca de Xira, como ao ACES [Agrupamento de Centros de Saúde] do Estuário do Tejo, que mobilizam os municípios para que ocorram iniciativas do género.

SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO

1- CONJUNTO DE INICIATIVAS DA SEMANA ANTERIOR

Associou-se àquilo que já foi dito pelos senhores vereadores Joseph Azevedo e Catarina Vale, relativamente às atividades da semana anterior.

2- 11.ª EDIÇÃO DA FEIRA DAS SOPAS E DO ARROZ DOCE

Felicitou o CUAB, pelo regresso da Feira das Sopas e do Arroz Doce, que já vai na 11.ª edição.

Comentou que a iniciativa teve lugar no decurso do passado fim de semana, foi um grande sucesso e integrou, pela primeira vez, uma caminhada.

Endereçou os parabéns ao CUAB e a todos os que colaboraram com o clube, permitindo a realização daquele evento.

3- SAMORAVES 2022 – XVI EXPOSIÇÃO DE AVES

Endereçou uma palavra de felicitações para a Direção do Clube Ornitológico de Samora Correia, que organizou a 16.ª edição da exposição de aves “Samoraves”, entre 10 e 13 de novembro, no Centro Social do Porto Alto, bem como para todos os que com ela colaboraram.

4- CONCERTO DO CORO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Congratulou o maestro Daniel Manuel pela apresentação, na tarde de domingo, da sua primeira obra de composição, num concerto magnífico.

Endereçou os parabéns ao Coro do Município de Benavente, pela excelência que apresenta no momento.

Manifestou o seu orgulho no maestro Daniel Manuel, que está à frente daquele coro há vinte anos e tem feito um trabalho notável, e desejou-lhe muito sucesso no futuro.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1- SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA EM SANTO ESTÊVÃO

Deu nota que a médica que presta serviço em Santo Estêvão esteve doente durante algum tempo e, ao retomar a sua atividade, o programa informático que diz respeito ao receituário, e a tudo aquilo que está inerente às consultas, não estava a funcionar, tendo sido solicitado pelos serviços que essa anomalia pudesse ser resolvida. Nessa sequência, esteve presente um técnico, na passada quinta-feira, para tentar resolver o problema, o que não foi possível. De acordo com a informação de que dispõe, irá, novamente, deslocar-se um técnico durante a tarde.

Referiu que a senhora vereadora Catarina Vale fez diligências junto dos serviços para que, efetivamente, aquela questão pudesse ser resolvida, porque não é compreensível que a médica se tenha deparado com aqueles problemas aquando do seu regresso. Manifestou a expectativa de que a situação possa ficar resolvida durante a tarde.

2- CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INTERMUNICIPAL DE TRANSPORTES PÚBLICOS

Recordou que, em determinada altura, o serviço de transportes públicos foi descentralizado nas câmaras municipais, com a possibilidade de poder ser delegado nas comunidades intermunicipais e, no caso concreto da lezíria do Tejo, avançou-se nesse sentido.

Transmitiu que foi lançado um concurso, no âmbito da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, para a concessão da rede de transportes, que ficou deserto e, portanto, foi equacionada a possibilidade de se avançar para uma empresa intermunicipal.

Acrescentou que existe um pequeno estudo, que aponta para a viabilidade de funcionamento dessa empresa, do ponto de vista económico e financeiro, estando a ser desenvolvidos os trabalhos tendentes à criação dos estatutos e, também, do estudo económico-financeiro, que serão, posteriormente, submetidos à apreciação dos respetivos órgãos executivos e deliberativos.

Mencionou que, entretanto, já está definido como será efetuada a realização do capital social, sendo que a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo vai subscrever um montante e haverá uma parte subscrita por cada uma das câmaras municipais, cabendo à Câmara Municipal de Benavente a verba de cerca de cento e oitenta e nove mil euros, já inscrita na proposta de Orçamento para 2023.

Sublinhou que está definido o compromisso de ter uma rede de transportes que assente naquilo que as câmaras municipais receberam, sendo que a receita da bilhética, dos serviços ocasionais e mais algumas situações, nomeadamente, as receitas do PART [Programa de Apoio à Redução Tarifária nos Transportes Públicos], apenas permitem que o tarifário possa ser reduzido.

Deu nota que os alunos do município que frequentam o ensino secundário já têm transporte gratuito, tendo, também, sido possível reduzir 50% dos passes sociais.

Manifestou a expectativa que a empresa intermunicipal seja criada e possa entrar em funcionamento em finais de 2023.

Disse que também ficou definido que, no momento em que a empresa entre em funcionamento, iniciar-se-á, também, o transporte a pedido, situação que está a ser trabalhada pelo senhor vereador Joseph Azevedo com a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo. Observou que, para além disso, haverá uma rede de transportes urbanos em Benavente e outra em Samora Correia, abrangendo a localidade do Porto Alto.

Referiu que vai pedir que seja disponibilizado aos senhores vereadores o estudo que referiu, anteriormente, embora ainda seja, de alguma forma, insípido, porque apenas faz a comparação entre os diversos modelos (empresa intermunicipal, concessão ou, ainda, aquisição de serviços).

Aflorou que a avaliação aponta para que a solução da criação da empresa intermunicipal possa ser mais favorável, sendo que uma das medidas preconizadas estabelece que os autocarros a adquirir poderão ter, no máximo, seis anos de existência.

Salientou que a melhoria da rede de transportes públicos ficará dependente das decisões de cada um dos presidentes de câmara e da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, no seu todo, porque o estudo de sustentabilidade da empresa aponta para as condições de circulação antes da pandemia e, portanto, será possível melhorá-las.

Destacou que a rede de transportes públicos era uma responsabilidade da Administração Central, que foi descartada para os municípios sem qualquer compensação financeira, para além da que resulta do PART, no que concerne à redução do tarifário e dos passes sociais.

3- PARAGEM DE TRANSPORTES PÚBLICOS JUNTO À ESCOLA PRIMÁRIA DOS FOROS DE ALMADA

Referiu que o senhor vereador Joseph Azevedo tomou, seguramente, boa nota que questão referente à paragem de transportes públicos junto à escola primária dos Foros de Almada, irá avaliá-la e, se necessário, propor aos serviços a colocação dum abrigo.

4- EXERCÍCIO PÚBLICO “A TERRA TREME – BENAVENTE 2022”

Fez referência à 3.^a edição do exercício “A Terra Treme” e observou que sendo certo que irá ser feita uma avaliação por parte de todos aqueles que estiveram a acompanhar o exercício, crê que, *a priori*, pode registar como positiva a forma como a população escolar participa nesses exercícios, com muito sentido de responsabilidade.

Deu nota duma doutrina bem presente que permite, rapidamente, fazer toda a retirada de pessoas dos edifícios e, duma forma muito coordenada, concentrá-las nos espaços, previamente, identificados, fruto dum trabalho de muitos anos que, obviamente, se vai transmitindo a toda a população escolar, um veículo importante.

Acrescentou que, tal como anteriormente, o exercício foi alargado às empresas, procurando ser abrangente.

Comentou que sendo certo que este tipo de exercícios não resolverá tudo, a prevenção será, seguramente, o melhor meio para enfrentar futuras situações que venham a ocorrer e, portanto, crê que é motivo de orgulho verificar que há um trabalho profícuo de qualidade e de responsabilidade.

01 - CÂMARA MUNICIPAL/PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Ponto 2 – PROPOSTA DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENAVENTE E O GRUPO MOTARD RIDERS FOR LIFE, NOS TERMOS DA LEI N.º 5/2007, DE 16 DE JANEIRO, E DO DECRETO-LEI N.º 273/2009, DE 01 DE OUTUBRO

Registo n.º 33619, de 03/11/2022

Considerando:

- a) Que, nos termos do art. 23.º, n.º 2, alínea f), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto;
- b) Que, de acordo com o art. 33.º, n.º 1, alíneas o) e u), do mesmo diploma, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista a apoiar atividades de natureza desportiva;
- c) O disposto na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprova a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, e o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- d) O disposto no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, em vigor no Município de Benavente;
- e) Que, nos termos do Regulamento Municipal acima mencionado, o **Grupo Motard Riders for Life** apresentou candidatura para apoio da Autarquia à prossecução e dinamização de atividades desportivas por si promovidas e organizadas, ou em que tome parte, de ordem federada e não federada, de forma regular e não profissional, incluindo os escalões de formação;
- f) Foi agendada, para a reunião da Câmara Municipal de 24/10/2022, a proposta de contrato-programa n.º 31971, no valor de 2.310 €, tendo o ponto sido retirado, porquanto contemplava um valor de 1.600 € para apoio a um grande evento nacional, cuja realização estava prevista para o final desse mês, mas o mesmo foi cancelado;
- g) Não obstante, o Grupo Motard *Riders for Life* realiza vários eventos, ao longo do ano, ainda que de menor dimensão,

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre o Município de Benavente e **Grupo Motard Riders for Life**, para a prossecução e dinamização de atividades desportivas por si promovidas e organizadas, ou em que tome parte, de ordem federada e não federada, de forma regular e não profissional, incluindo os escalões de formação, nos termos dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, e do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo.

Despesas correntes	710
Organização de evento	500
Valor a contratualizar	1 210

A despesa inerente à presente proposta será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- Classificação económica: 040701;
- GOP: 03 001 2014/5005;
- Número sequencial de cabimento: 34 377

Benavente, 3 de novembro de 2022

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

O vereador municipal, Hélio Faria Justino

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO, AO ABRIGO DA LEI N.º 5/2007, DE 16 DE JANEIRO, E DO DECRETO-LEI N.º 273/2009, DE 1 DE OUTUBRO¹

Entre

O **Município de Benavente**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça do Município, freguesia e município de Benavente, NIPC 506676056, representado por Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, nos termos do artigo 35.º n.º 1 alínea a) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

E

O **Grupo Motard Riders For Life**, pessoa coletiva de direito privado, com sede na Estrada da Murteira – Parque de pesados da Murteira, freguesia de Samora Correia e município de Benavente, NIPC 516271784, representado por Sérgio Marco Chinita Godinho, presidente da Direção do Grupo Motard Riders For Life, adiante designado **SEGUNDO OUTORGANTE**;

É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, ao abrigo dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, o qual se rege pelas seguintes Cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

1 – Constitui objeto do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo a atribuição, pelo Primeiro Outorgante, da comparticipação financeira descrita na Cláusula Quarta, para apoio à prossecução e dinamização de atividades desportivas, na modalidade de **Mototurismo**, promovidas e organizadas pelo Segundo Outorgante, ou em que este tome parte, de acordo com o programa de desenvolvimento desportivo anexo ao presente contrato, do mesmo fazendo parte integrante para todos os devidos e legais efeitos.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Segundo Outorgante

O segundo Outorgante obriga-se a:

- a) Prestar e apresentar ao Primeiro Outorgante todas as informações e documentos por este solicitado acerca da execução deste contrato-programa;
- b) Organizar a sua contabilidade por centros de custos, com reconhecimento claro dos custos incorridos por contrato-programa e a identificação de receitas;
- c) Manter, nos termos do artigo 6.º n.º 3 do Decreto-Lei n.º 273/2009, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, um registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da sua insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, conforme modelo aprovado pela Câmara Municipal de Benavente;

¹ Alterado pelas Leis n.ºs 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.

- d) Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da conclusão do programa de desenvolvimento desportivo, um relatório final de execução das atividades desenvolvidas, onde conste a comparação entre os custos estimados e efetivamente realizados e respetivos documentos comprovativos das despesas efetuadas, a análise dos objetivos e das finalidades específicas traçados e alcançados e os documentos contabilísticos previstos na legislação aplicável, nomeadamente, no regime de normalização contabilística para as entidades do setor não lucrativo, abreviadamente designadas por ESNL;
- e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
- f) Sempre que lhe for solicitado, prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços do Primeiro Outorgante, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, na redação atual, sob pena de cessação do contrato nos termos do artigo 26.º n.º 1 alínea d) do Decreto-Lei n.º 273/2009, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março;
- g) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução dos contratos-programa celebrados;
- h) Fazer certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas, sempre que os apoios concedidos no ano económico sejam estimados pelo Primeiro Outorgante em valor superior a € 50.000,00;
- i) Colocar à disposição do Município de Benavente, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal.

Cláusula 3.ª

Início e termo de execução

O presente contrato-programa tem início na data da sua publicitação na página eletrónica do Município de Benavente e termo em 31 de dezembro de 2022.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

1 – Para execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a participação financeira do Primeiro Outorgante é de 1.210 € (mil, duzentos e dez euros).

Cláusula 5.ª

Dotação orçamental

1 – A despesa a efetuar pelo Primeiro Outorgante, no montante de 1.210 € (mil, duzentos e dez euros), tem cabimento na dotação inscrita na classificação orgânica: 02, na classificação funcional: 252 e na classificação económica: 040701, GOP 03 001 2014/5005 do Orçamento de 2022.

2 – Ao presente contrato-programa corresponde, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, o compromisso válido e sequencial n.º ____/2022.

3 – Prevalece sobre o presente contrato-programa o disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, nos termos do seu artigo 13.º, obrigando-se as partes ao seu escrupuloso cumprimento.

Cláusula 6.ª

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente contrato-programa podendo realizar para o efeito, por si ou por terceiros, inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa, com observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 7.ª

Revisão do contrato-programa

1 – O presente contrato-programa poderá ser modificado ou revisto por livre acordo entre as partes, nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

2 – Sem prejuízo do disposto no número anterior, o contrato-programa poderá sempre ser modificado ou revisto pelo Primeiro Outorgante quando, em virtude da alteração superveniente ou imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para o Segundo Outorgante ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.

Cláusula 8.ª

Mora e incumprimento do contrato-programa

1 – O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução, nos termos do artigo 28.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.

2 – Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o contrato-programa, havendo lugar à restituição das quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação se o objeto do contrato ficar comprometido.

3 – Quando se verifique mora no pagamento da comparticipação financeira, por parte do Primeiro Outorgante, o Segundo Outorgante tem o direito de ser compensado pelos prejuízos daí resultantes.

Cláusula 9.ª

Direito à restituição

1 – O incumprimento culposo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo por parte do Segundo Outorgante confere ao Primeiro Outorgante o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa, nos termos do artigo 29.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.

2 – Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao Primeiro Outorgante apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação, segundo o n.º 2 do mesmo artigo 29.º.

3 – Sem prejuízo da responsabilidade financeira do Segundo Outorgante, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pessoalmente pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.

Cláusula 10.ª

Dever de sustação

1 – Se o Segundo Outorgante deixar, culposamente, de cumprir o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo não pode beneficiar de novas comparticipações financeiras, enquanto não repuser as quantias que, nos termos da Cláusula 9.ª, devam ser restituídas.

2 – A reposição daquelas quantias pode ser efetuada mediante retenção, pelo Primeiro Outorgante, de verbas afetas a este ou outros contratos-programa de desenvolvimento desportivo, celebrados com o Primeiro Outorgante, desde que não se coloquem em causa os fins essenciais dos mesmos.

Cláusula 11.^a

Obrigações fiscais e para com a Segurança Social

1 – Se o Segundo Outorgante se encontrar em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, para com a Segurança Social ou decorrentes de contratos-programa anteriores ou em vigor, não poderá beneficiar de novos apoios financeiros por parte do Primeiro Outorgante, sendo suspensos os apoios decorrentes de quaisquer contratos-programa em curso e enquanto a situação de incumprimento se mantiver.

2 – Para efeitos do disposto no n.º 1 da presente Cláusula, deve o Segundo Outorgante, sempre que lhe for solicitado pelos serviços do Primeiro Outorgante, dar expresso cumprimento ao preconizado na alínea f) da Cláusula 2.^a.

Cláusula 12.^a

Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos à arbitragem, nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 13.^a

Casos omissos

Em tudo o que não estiver expressamente regulado no presente contrato-programa aplicam-se as disposições da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, e o Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, em vigor no Município de Benavente.

Cláusula 14.^a

Entrada em vigor

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicitação, juntamente com os respetivos anexos, na página eletrónica do Município de Benavente, nos termos dos artigos 14.º n.º 1 e 27.º n.º 1, ambos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.

Benavente, ___ de novembro de 2022

O Primeiro Outorgante, Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente

O Segundo Outorgante, Sérgio Marco Chinita Godinho, presidente da Direção do Grupo *Motard Riders For Life*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explanou a proposta em análise, observando que a mesma se enquadra nos critérios de atribuição de subsídios anuais às coletividades e associações, por parte da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Benavente e o Grupo *Motard Riders For Life*, nos termos dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 3 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO SPORT CLUBE BARROSENSE, NOS TERMOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Registo n.º 34186, de 08/11/2022

Considerando:

a) Que o Sport Clube Barrosense apresentou candidatura de apoio municipal para obras de beneficiação e requalificação das infraestruturas do campo do clube, incluindo o bar, cozinha, posto médico, balneários e demais gabinetes de apoio, tendo sido deliberado, na reunião da Câmara Municipal de 09/05/2022, atribuir um subsídio, nos termos do artigo 9.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente, no valor de 34.500 € (trinta e quatro mil e quinhentos euros);

b) Que as propostas de orçamento analisadas, que tiveram por base a proposta elaborada e apreciada, não referiam a necessidade de contemplar a autoliquidação do IVA correspondente;

c) Que, nos termos da cláusula 7.ª do contrato-programa de desenvolvimento desportivo estabelecido entre as partes, o contrato poderá ser modificado ou revisto por livre acordo entre as partes, nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, em virtude da alteração superveniente ou imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para o Segundo Outorgante ou manifestamente inadequada à realização do interesse público,

Proponho uma adenda, nos termos da cláusula 7.ª, fazendo prever o acréscimo do valor de 7.935 € (sete mil, novecentos e trinta e cinco euros), ao valor anteriormente contratualizado, referente à autoliquidação do IVA.

A despesa inerente à presente proposta será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- Classificação económica: 02 080701;
- GOP: 02 001 2014/5003;
- Número sequencial de cabimento:

Benavente, 8 de novembro de 2022

O vereador municipal, Hélio Justino

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO deu nota da necessidade de efetuar uma adenda ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo celebrado entre a Câmara Municipal de Benavente e o Sport Clube Barrosense, com vista à obra de requalificação das infraestruturas do campo de futebol, pelos motivos referidos na proposta em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de atribuição de subsídio ao Sport Clube Barrosense, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Os Pontos 4 a 7 e 9 a 11 foram apreciados em conjunto.

Ponto 4 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À AEA – ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DA CRIANÇA, NOS TERMOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Pelo senhor vereador Luís Feitor foi declarado o seu impedimento, relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com seis elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Registo n.º 34200, de 08/11/2022

Considerando que:

a) O Município dispõe de atribuições no âmbito da Ação Social, de acordo com a alínea h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

b) Nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal dispõe de competência material para apoiar, de entre outras, as atividades de natureza social, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;

c) Existe um conjunto de instituições que desenvolvem no município de Benavente uma vasta atividade na área da ação social, nomeadamente, na prevenção e apoio nas diversas situações de fragilidade, na promoção da inclusão e integração social, desenvolvendo diversas atividades de apoio a crianças e jovens, à família, terceira idade e invalidez;

d) O Município de Benavente tem, ao longo dos anos, atribuído apoios financeiros às diversas entidades e organismos legalmente constituídos, que prossigam fins de interesse municipal, no âmbito da ação social. A atribuição destes apoios financeiros visa promover o desenvolvimento de projetos ou atividades concretas em áreas de interesse municipal e de natureza social;

e) Que, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente, a **AEA – Associação para o Desenvolvimento Integrado da Criança** apresentou candidatura para apoio da Autarquia à prossecução e dinamização,

e

de acordo com a apreciação da documentação entregue pela **AEA – Associação para o Desenvolvimento Integrado da Criança**, nomeadamente, o relatório, plano de

atividades e orçamento, assim como o acompanhamento feito a esta associação, submete-se à apreciação do Executivo o apoio a conceder:

Apoio ao funcionamento do CATL	4.154,70
Valor a atribuir	4.154,70

A despesa inerente à presente proposta será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- Classificação económica: 040701 Instituições sem fins lucrativos
- GOP: 2017/5004
- Número sequencial de cabimento:

Benavente, 8 de novembro de 2022

A vereadora com o pelouro, Catarina Pinheiro Vale

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE referiu que o valor dos subsídios propostos nos Pontos 4 a 7 e 9 a 11 é idêntico ao do ano anterior, com uma majoração de 10%, tendo sido retirado a algumas IPSS [instituições particulares de solidariedade social] (como é o caso da AEA – Associação para o Desenvolvimento Integrado da Criança) o valor de apoio à aquisição de EPI [equipamentos de proteção individual], uma vez que já não estão obrigadas à sua utilização, mantendo-se, apenas, nas ERPI [estruturas residenciais para pessoas idosas], e, também, uma percentagem para os centros de dia e para a área da saúde.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de atribuição de subsídio à AEA – Associação para o Desenvolvimento Integrado da Criança, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 5 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE SOCORROS MÚTUOS DE BENAVENTE, NOS TERMOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Registo n.º 34201, de 08/11/2022

Considerando que:

- a) O Município dispõe de atribuições no âmbito da Ação Social, de acordo com a alínea h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- b) Nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal dispõe de competência material para apoiar, de entre outras, as atividades de natureza social, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;
- c) Existe um conjunto de instituições que desenvolvem no município de Benavente uma vasta atividade na área da ação social, nomeadamente, na prevenção e apoio nas diversas situações de fragilidade, na promoção da inclusão e integração social,

desenvolvendo diversas atividades de apoio a crianças e jovens, à família, terceira idade e invalidez;

d) O Município de Benavente tem, ao longo dos anos, atribuído apoios financeiros às diversas entidades e organismos legalmente constituídos, que prossigam fins de interesse municipal, no âmbito da ação social. A atribuição destes apoios financeiros visa promover o desenvolvimento de projetos ou atividades concretas em áreas de interesse municipal e de natureza social;

e) Que, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente, a **Associação de Socorros Mútuos de Benavente** apresentou candidatura para apoio da Autarquia à prossecução e dinamização;

Considerando, ainda, que no âmbito das medidas preventivas provocadas pela COVID-19, na retoma, continua a haver necessidade de fazer alguns investimentos, com vista à adaptação dos espaços e das atividades, às normas da COVID-19, impostas pela DGS, nomeadamente com a necessária aquisição de EPI

e

de acordo com a apreciação da documentação entregue pela **Associação de Socorros Mútuos de Benavente**, nomeadamente, o relatório, plano de atividades e orçamento, assim como o acompanhamento feito a esta associação, submete-se à apreciação do Executivo o apoio a conceder:

Apoio ao funcionamento da Associação de Socorros Mútuos	1.300,10
Valor a atribuir	1.300,10

- Classificação económica: 040701 Instituições sem fins lucrativos
- GOP: 2017/5006
- Número sequencial de cabimento:

Benavente, 08 de novembro de 2022

A vereadora com o pelouro, Catarina Pinheiro Vale

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de atribuição de subsídio à Associação de Socorros Mútuos de Benavente, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 6 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CENTRO DE BEM-ESTAR SOCIAL DE SANTO ESTÊVÃO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Registo n.º 34202, de 08/11/2022

Considerando que:

a) O Município dispõe de atribuições no âmbito da Ação Social, de acordo com a alínea h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

b) Nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal dispõe de competência material para apoiar, de entre outras, as atividades de natureza social, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;

c) Existe um conjunto de instituições que desenvolvem no município de Benavente uma vasta atividade na área da ação social, nomeadamente na prevenção e apoio nas diversas situações de fragilidade, na promoção da inclusão e integração social, desenvolvendo diversas atividades de apoio a crianças e jovens, à família, terceira idade e invalidez;

d) O Município de Benavente tem, ao longo dos anos, atribuído apoios financeiros às diversas entidades e organismos legalmente constituídos, que prossigam fins de interesse municipal, no âmbito da ação social. A atribuição destes apoios financeiros visa promover o desenvolvimento de projetos ou atividades concretas em áreas de interesse municipal e de natureza social;

e) Que, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente, o **Centro de Bem-Estar Social de Santo Estêvão** apresentou candidatura para apoio da Autarquia à prossecução e dinamização,

Considerando, ainda, que no âmbito das medidas preventivas provocadas pela COVID-19, na retoma, continua a haver necessidade de fazer alguns investimentos, com vista à adaptação dos espaços e das atividades, às normas da COVID-19, impostas pela DGS, nomeadamente, com a necessária aquisição de EPI

e

de acordo com a apreciação da documentação entregue pelo **Centro de Bem-Estar Social de Santo Estêvão**, nomeadamente, o relatório, plano de atividades e orçamento, assim como o acompanhamento feito a esta associação, submete-se à apreciação do Executivo o apoio a conceder:

Apoio ao funcionamento da Creche e Jardim de Infância	2.750,00
Apoio ao funcionamento do Centro de Dia	4.886,20
Apoio ao funcionamento do CATL	2.458,20
Apoio para aquisição de EPI	750,00
Valor a atribuir	10.844,40

- Classificação económica: 040701 Instituições sem fins lucrativos
- GOP: 2017/5002; 2017/5003; 2017/5004
- Número sequencial de cabimento:

Benavente, 08 de novembro de 2022

A vereadora com o pelouro, Catarina Pinheiro Vale

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de atribuição de subsídio ao Centro de Bem-Estar Social de Santo Estêvão, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 7 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À CRECHE E JARDIM INFANTIL DE BENAVENTE, NOS TERMOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Registo n.º 34203, de 07/11/2022

Considerando que:

- a) O Município dispõe de atribuições no âmbito da Ação Social, de acordo com a alínea h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- b) Nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal dispõe de competência material para apoiar, de entre outras, as atividades de natureza social, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;
- c) Existe um conjunto de instituições que desenvolvem no município de Benavente uma vasta atividade na área da ação social, nomeadamente na prevenção e apoio nas diversas situações de fragilidade, na promoção da inclusão e integração social, desenvolvendo diversas atividades de apoio a crianças e jovens, à família, terceira idade e invalidez;
- d) O Município de Benavente tem, ao longo dos anos, atribuído apoios financeiros às diversas entidades e organismos legalmente constituídos, que prossigam fins de interesse municipal, no âmbito da ação social. A atribuição destes apoios financeiros visa promover o desenvolvimento de projetos ou atividades concretas em áreas de interesse municipal e de natureza social;
- e) Que, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente, a **Creche e Jardim Infantil de Benavente** apresentou candidatura para apoio da Autarquia à prossecução e dinamização,

e

de acordo com a apreciação da documentação entregue pela **Creche e Jardim Infantil de Benavente**, nomeadamente, o relatório, plano de atividades e orçamento, assim como o acompanhamento feito a esta associação, submete-se à apreciação do Executivo o apoio a conceder:

Apoio ao funcionamento da Creche e Jardim Infantil de Benavente	5.496,70
Apoio ao funcionamento da Creche e Jardim Infantil de S. Vicente - Benavente	5.496,70
Apoio ao funcionamento do CATL	3.012,16
Valor a atribuir	14.005,56

A despesa inerente à presente proposta será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- Classificação económica: 040701 Instituições sem fins lucrativos
- GOP: 2017/5002; 2017/5004
- Número sequencial de cabimento:

Benavente, 08 de novembro de 2022

A vereadora com o pelouro, Catarina Pinheiro Vale

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de atribuição de subsídio à Creche e Jardim Infantil de Benavente, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 8 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CENTRO DE RECUPERAÇÃO INFANTIL DE BENAVENTE, NOS TERMOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Pela senhora vereadora Catarina Vale foi declarado o seu impedimento, relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com seis elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Registo n.º 34209, de 08/11/2022

Considerando que:

a) O Município dispõe de atribuições no âmbito da Ação Social, de acordo com a alínea h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

b) Nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal dispõe de competência material para apoiar, de entre outras, as atividades de natureza social, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;

c) Existe um conjunto de instituições que desenvolvem no município de Benavente uma vasta atividade na área da ação social, nomeadamente na prevenção e apoio nas diversas situações de fragilidade, na promoção da inclusão e integração social, desenvolvendo diversas atividades de apoio a crianças e jovens, à família, terceira idade e invalidez;

d) O Município de Benavente tem, ao longo dos anos, atribuído apoios financeiros às diversas entidades e organismos legalmente constituídos, que prossigam fins de interesse municipal, no âmbito da ação social. A atribuição destes apoios financeiros visa promover o desenvolvimento de projetos ou atividades concretas em áreas de interesse municipal e de natureza social;

e) Que, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente, o **Centro de Recuperação Infantil de Benavente** apresentou candidatura para apoio da Autarquia à prossecução e dinamização,

Considerando, ainda, que no âmbito das medidas preventivas provocadas pela COVID-19, na retoma, continua a haver necessidade de fazer alguns investimentos, com vista à adaptação dos espaços e das atividades, às normas da COVID-19, impostas pela DGS, nomeadamente, com a necessária aquisição de EPI

e

de acordo com a apreciação da documentação entregue pelo **Centro de Recuperação Infantil de Benavente**, nomeadamente, o relatório, plano de atividades e orçamento, assim como o acompanhamento feito a esta associação, submete-se à apreciação do Executivo o apoio a conceder:

Apoio ao funcionamento do CRIB	4.886,20
Apoio ao funcionamento do Lar Residencial	5.507,70
Apoio ao nível da Terapia de Reabilitação da Fala e Educação Física	5.000,00
Apoio para aquisição de EPI	3.500,00
Valor a atribuir	18.893,90

A despesa inerente à presente proposta será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- Classificação económica: 040701 Instituições sem fins lucrativos
- GOP: 2017/5005
- Número sequencial de cabimento:

Benavente, 08 de novembro de 2022

O presidente da Câmara Municipal, Carlos Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE disse que o critério de atribuição de subsídio ao Centro de Recuperação Infantil de Benavente é exatamente o mesmo que foi explicado, anteriormente.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de atribuição de subsídio ao Centro de Recuperação Infantil de Benavente, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 9 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CENTRO BEM-ESTAR SOCIAL PADRE TOBIAS, NOS TERMOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Registo n.º 34216, de 08/11/2022

Considerando que:

- a) O Município dispõe de atribuições no âmbito da Ação Social, de acordo com a alínea h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- b) Nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal dispõe de competência material para apoiar, de entre outras, as atividades de natureza social, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;

c) Existe um conjunto de instituições que desenvolvem no município de Benavente uma vasta atividade na área da ação social, nomeadamente na prevenção e apoio nas diversas situações de fragilidade, na promoção da inclusão e integração social, desenvolvendo diversas atividades de apoio a crianças e jovens, à família, terceira idade e invalidez;

d) O Município de Benavente tem, ao longo dos anos, atribuído apoios financeiros às diversas entidades e organismos legalmente constituídos, que prossigam fins de interesse municipal, no âmbito da ação social. A atribuição destes apoios financeiros visa promover o desenvolvimento de projetos ou atividades concretas em áreas de interesse municipal e de natureza social;

e) Que, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente, o **Centro Bem-Estar Social Padre Tobias** apresentou candidatura para apoio da Autarquia à prossecução e dinamização,

Considerando, ainda, que no âmbito das medidas preventivas provocadas pela COVID-19, na retoma, continua a haver necessidade de fazer alguns investimentos, com vista à adaptação dos espaços e das atividades, às normas da COVID-19, impostas pela DGS, nomeadamente, com a necessária aquisição de EPI

e

de acordo com a apreciação da documentação entregue pelo **Centro de Bem-Estar Social Padre Tobias**, nomeadamente, o relatório, plano de atividades e orçamento, assim como o acompanhamento feito a esta associação, submete-se à apreciação do Executivo o apoio a conceder:

Apoio ao funcionamento da Creche e Jardim de Infância	5.496,70
Apoio ao funcionamento da Creche do Porto Alto	5.496,70
Apoio ao funcionamento do Centro de Dia	4.886,20
Apoio ao funcionamento do Lar de Idosos	5.507,70
Apoio ao funcionamento da Universidade Sénior do Concelho de Benavente	5.000,00
Apoio para aquisição de EPI	5.000,00
Valor a atribuir	31.387,30

A despesa inerente à presente proposta será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- Classificação económica: 040701 Instituições sem fins lucrativos
- GOP: 2017/5002; 2017/5003; 2017/5004
- Número sequencial de cabimento:

Benavente, 08 de novembro de 2022

A vereadora com o pelouro, Catarina Pinheiro Vale

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de atribuição de subsídio ao Centro Bem-Estar Social Padre Tobias, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 10 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE BENAVENTE, NOS TERMOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Registo n.º 34218, de 08/11/2022

Considerando que:

- a) O Município dispõe de atribuições no âmbito da Ação Social, de acordo com a alínea h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- b) Nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal dispõe de competência material para apoiar, de entre outras, as atividades de natureza social, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;
- c) Existe um conjunto de instituições que desenvolvem no município de Benavente uma vasta atividade na área da ação social, nomeadamente na prevenção e apoio nas diversas situações de fragilidade, na promoção da inclusão e integração social, desenvolvendo diversas atividades de apoio a crianças e jovens, à família, terceira idade e invalidez;
- d) O Município de Benavente tem, ao longo dos anos, atribuído apoios financeiros às diversas entidades e organismos legalmente constituídos, que prossigam fins de interesse municipal, no âmbito da ação social. A atribuição destes apoios financeiros visa promover o desenvolvimento de projetos ou atividades concretas em áreas de interesse municipal e de natureza social;
- e) Que, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente, a **Santa Casa da Misericórdia de Benavente** apresentou candidatura para apoio da Autarquia à prossecução e dinamização,

Considerando, ainda, que no âmbito das medidas preventivas provocadas pela COVID-19, na retoma, continua a haver necessidade de fazer alguns investimentos, com vista à adaptação dos espaços e das atividades, às normas da COVID-19, impostas pela DGS, nomeadamente, com a necessária aquisição de EPI

e

de acordo com a apreciação da documentação entregue pela **Santa Casa da Misericórdia de Benavente**, nomeadamente, o relatório, plano de atividades e orçamento, assim como o acompanhamento feito a esta associação, submete-se à apreciação do Executivo o apoio a conceder:

Apoio ao funcionamento do Centro de Dia	4.886,20
Apoio ao funcionamento do Lar de Idosos	5.507,70
Apoio para aquisição de EPI	5.000,00
Valor a atribuir	15.393,90

A despesa inerente à presente proposta será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- Classificação económica: 040701 Instituições sem fins lucrativos
- GOP: 2017/5003
- Número sequencial de cabimento:

Benavente, 08 de novembro de 2022

A vereadora com o pelouro, Catarina Pinheiro Vale

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de atribuição de subsídio à Santa Casa da Misericórdia de Benavente, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 11 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À CÁRITAS PAROQUIAL N.ª SRA. DA PAZ DE BENAVENTE, NOS TERMOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Registo n.º 34220, de 08/11/2022

Considerando que:

- a) O Município dispõe de atribuições no âmbito da Ação Social, de acordo com a alínea h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- b) Nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal dispõe de competência material para apoiar, de entre outras, as atividades de natureza social, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;
- c) Existe um conjunto de instituições que desenvolvem no município de Benavente uma vasta atividade na área da ação social, nomeadamente na prevenção e apoio nas diversas situações de fragilidade, na promoção da inclusão e integração social, desenvolvendo diversas atividades de apoio a crianças e jovens, à família, terceira idade e invalidez;
- d) O Município de Benavente tem, ao longo dos anos, atribuído apoios financeiros às diversas entidades e organismos legalmente constituídos, que prossigam fins de interesse municipal, no âmbito da ação social. A atribuição destes apoios financeiros visa promover o desenvolvimento de projetos ou atividades concretas em áreas de interesse municipal e de natureza social;
- e) Que, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente, a **Cáritas Paroquial N.ª Sra. da Paz de Benavente** apresentou candidatura para apoio da Autarquia à prossecução e dinamização,

e

de acordo com a apreciação da documentação entregue pela **Cáritas Paroquial N.ª Sra. da Paz de Benavente**, nomeadamente, o relatório, plano de atividades e

orçamento, assim como o acompanhamento feito a esta associação, submete-se à apreciação do Executivo o apoio a conceder:

Apoio ao funcionamento da Cáritas Paroquial N.ª Sra. Paz de Benavente	1.100,00
Valor a atribuir	1.100,00

A despesa inerente à presente proposta será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- Classificação económica: 040701 Instituições sem fins lucrativos
- Número sequencial de cabimento:

Benavente, 8 de novembro de 2022

A vereadora com o pelouro, Catarina Pinheiro Vale

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de atribuição de subsídio à Cáritas Paroquial N.ª Sra. da Paz de Benavente, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

02- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA

Gestão e Controle do Plano e do Orçamento

Ponto 12 – 11.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2022 – A CONHECIMENTO

«A Câmara Municipal tomou conhecimento da 11.ª alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para o ano de 2022, documento que faz parte integrante da presente ata.»

Ponto 13 – CONTINUAÇÃO DA PREPARAÇÃO DAS BASES ORÇAMENTAIS PARA 2023

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE disse que houve mais algum avanço, relativamente ao trabalho desenvolvido na última semana, sendo que haverá oportunidade, na próxima terça-feira, de fazer a respetiva apreciação, numa forma mais informal, com vista a agendar o documento para a reunião de Câmara do dia 21 de novembro.

02.01- Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

Ponto 14 – PROPOSTA DE DECISÃO DE CONTRATAR, TENDO EM VISTA O FORNECIMENTO, POR LOTES, DE BENS ALIMENTARES, PARA A CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NOS REFEITÓRIOS A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE / INFORMAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO – CONCURSO

**PÚBLICO INTERNACIONAL, AO ABRIGO DO ARTIGO 20.º, N.º 1, ALÍNEA A)
CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS
– DESPACHO A RATIFICAÇÃO**

1. Objeto

Atenta a necessidade de adquirir os bens vertidos nas requisições internas n.ºs 2555, 2552, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560 e 2561, competentemente autorizadas pelo senhor presidente da Câmara, bem como, salvo melhor entendimento, a ausência de recursos próprios que permitam suprir a necessidade da contratação em apreço, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar.

Importará, ainda, referir que o procedimento que se pretende vir a abrir, tem por objeto principal o fornecimento, por lotes, de bens alimentares para a confeção de refeições escolares para alunos da educação pré-escolar, 1.º, 2.º, 3.º ciclos e secundário e, ainda, a distribuição de lanches na educação pré-escolar e 1.º ciclo, de janeiro a agosto de 2023, uma vez que o contrato que se encontra a decorrer com o mesmo objeto termina a 31 de dezembro de 2022.

Relativamente à fase instrutória do procedimento, propõe-se que:

2. Cabimento da despesa

Para efeitos da prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estimaram os serviços municipais competentes, através de consulta preliminar ao mercado, conforme informação prestada pelo serviço requisitante e anexa ao pedido do serviço requisitante, que o preço contratual não deverá exceder 589.945,49 €, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, encargo esse a satisfazer pela dotação 02 020106, com a GOP 01 002 2014/5012 8 0 Refeições escolares (géneros alimentícios), perspetivando-se a seguinte repartição de encargos.

Lotes	Requisição interna	N.º sequencial de cabimento	Encargo sem IVA	Encargo com IVA	Encargo sem IVA	Encargo com IVA
Lote 1	2555	34471	0,01 €	0,01 €	76.452,49 €	81.039,65 €
Lote 2	2552	34479	0,01 €	0,01 €	88.497,49 €	90.627,34 €
Lote 3	2556	34478	0,01 €	0,01 €	33.581,99 €	35.596,91 €
Lote 4	2557	34469	0,01 €	0,01 €	98.904,99 €	108.180,30 €
Lote 5	2558	34468	0,01 €	0,01 €	94.855,59 €	102.440,83 €
Lote 6	2559	34480	0,01 €	0,01 €	150.547,68 €	164.548,08 €
Lote 7	2560	34470	0,01 €	0,01 €	10.355,19 €	10.976,50 €
Lote 8	2561	34467	0,01 €	0,01 €	39749,99 €	42.135,00 €

Importará salientar, relativamente aos montantes antes descritos, que os mesmos resultaram de consulta ao mercado, por parte do serviço requisitante, e cujo teor se anexa e se dá por integralmente reproduzido na presente informação. Submete-se a referida consulta à consideração superior, considerando-se, salvo melhor entendimento, que a mesma poderá ter enquadramento na consulta preliminar prevista pelo artigo 35.º - A, do Código dos Contratos Públicos (CCP)¹, dando-se por cumprido o n.º 3 do artigo 47.º do mesmo diploma legal.

¹ Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação vigente.

3. Repartição de encargos e assunção de compromisso plurianual

Verificada a necessidade de repartição de encargos, importará referir que nos termos da alínea c), do n.º 1 do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro² e os números 1 e 6 do artigo 22.º do decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho³ e da conjugação do n.º 3 do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro com a alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, a assunção de compromissos plurianuais:

- 1) Carece de autorização da Assembleia Municipal, salvo quando;
 - a) Resultem de planos ou programas plurianuais;
 - b) Não excedam o limite:
 - i) de 20 000 contos (99.759,579 €) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação, e
 - ii) o prazo de execução de três anos.
- 2) Pode ser delegada no presidente da câmara, quando os encargos em apreço não excedem 20 000 contos (99 759,579 €) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação.

Nesta conformidade, tendo em conta que o presente procedimento se reconduz na exceção legal referidas no n.º 1 alínea a), conclui-se, salvo melhor entendimento, que não há lugar a parecer prévio vinculativo daquele órgão deliberativo.

Sem prejuízo do antes exposto, o artigo 6.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, determina que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no caso das entidades da administração local, a autorização prévia também do órgão deliberativo municipal.

Nesta conformidade, importará referir que, em 17/01/2022, em primeira sessão extraordinária, a Assembleia Municipal deliberou aprovar, nos termos legais, a proposta de Grandes Opções do Plano para o ano financeiro de 2022, bem como aprovar a proposta de autorização prévia genérica da Assembleia Municipal para a assunção de compromissos plurianuais, pelo que se poderá, salvo melhor entendimento, considerar a dispensa da autorização prévia do referido órgão deliberativo.

4. Escolha do procedimento

Atenta a regra geral de escolha do procedimento, nos termos do que dispõe o artigo 18.º, e aos limites constantes do artigo 20.º, propõe-se a adoção de um procedimento de concurso público, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, sendo que a decisão, nos termos do que dispõe a conjugação das disposições constantes da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do D.L. n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, com a alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º, do n.º 1 do artigo 36.º e artigo 38.º, cabe à Câmara Municipal de Benavente.

5. Aprovação das peças do procedimento

Nos termos dispostos pelo n.º 1 do artigo 40.º, constituem as peças do procedimento, o Programa de Concurso e o Caderno de Encargos, devendo ser aprovadas, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, pelo órgão competente para a decisão de contratar.

Nesta conformidade, propõe-se a aprovação das peças do procedimento anexas à presente, das quais importa destacar:

² Lei dos compromissos e pagamentos em atraso das entidades públicas

³ Regime jurídico realização despesas públicas e da contratação pública

- A fixação do preço base do procedimento em 589.945,49 €, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, ou seja, valor igual ao montante estimado, cuja fundamentação se colocou já à consideração superior, no ponto 2 da presente informação,
- O critério de adjudicação em que se indica a avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar,
- A ausência de fixação de preço anormalmente baixo,
- A delegação no júri a nomear para a condução do procedimento, da competência para prestar esclarecimentos.

Relativamente à tramitação procedimental, propõe-se que:

6. Condução do procedimento

O n.º 1 do artigo 67.º determina como regra, que os procedimentos tendentes à formação de contrato são conduzidos por um júri constituído em número ímpar, por um número mínimo de três membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes.

Para o efeito antes exposto, sugere-se a seguinte nomeação para a constituição do júri:

Presidente: Vânia Sofia Semeano Castanheiro – técnica superior

Vogal efetivo: Carina Filipe Oliveira Teles – técnica superior

Vogal efetivo: Josefa Duarte – técnica superior

Vogal suplente: Ana Leonor Simões da Silva Casanova – técnica superior

Vogal suplente: Carlos Pedro Viana Côdea de Oliveira Carvalho – técnico superior

7. Gestão contratual

O n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP determina que o contraente público deve designar um ou mais gestores do contrato a celebrar, com a função de acompanhar, permanentemente, a execução do mesmo. Caso o contraente público designe mais do que um gestor de contrato, deve definir, de forma clara, as funções e responsabilidades de cada um, bem como a possibilidade da eventual delegação de poderes, conforme resulta da leitura do disposto, respetivamente, dos n.ºs 3 a 5 do mesmo articulado.

Por outro lado, o n.º 7 do artigo 96.º, determina que são nulos os contratos em que não conste a identificação do gestor de contrato.

No estrito cumprimento do n.º 1 do artigo 12.º do articulado do Orçamento do Município de Benavente para 2022 (Norma de Execução do Orçamento), compete a cada um dos serviços requisitantes, a gestão dos contratos em vigor, ou a quem o senhor presidente da câmara designar.

Para efeitos do antes exposto, no n.º 2 do mesmo artigo determina que cada unidade orgânica nomeie os gestores de contrato. Na ausência do cumprimento do antes exposto, e de acordo com decisão, informalmente, emanada, superiormente, para as aquisições de bens e serviços, o gestor a nomear será o trabalhador responsável pela emissão da requisição.

Não obstante o antes exposto, submete-se à consideração superior a nomeação do gestor que seguidamente se designa:

Gestor de contrato: Rute Alexandra Giga Espanhol, técnica superior, nutricionista – DMEASCTDJ - SASE

8. Conclusão e resumo das decisões

Nesta conformidade, submete-se, superiormente, a presente proposta de decisão de contratar, que se consubstancia no que seguidamente se resume:

- Reconhecimento da necessidade da contratação, bem como, da ausência de recursos próprios;
- Autorização para a abertura do procedimento e da despesa inerente ao contrato a celebrar;
- Reconhecimento da dispensa do parecer prévio vinculativo da Assembleia Municipal para a repartição de encargos e assunção do compromisso plurianual;
- Aprovação da escolha do procedimento de concurso público;
- Aprovação das peças do procedimento;
- Aprovação do júri do procedimento para a condução do mesmo e prestar esclarecimentos;
- Aprovação da designação do gestor do contrato.

À consideração superior.

Carina Teles

Despacho do chefe de Divisão, em regime de substituição: *“Concordo com o teor da informação. À consideração superior. 09.11.2022”*

Despacho do senhor presidente: *“No uso da competência prevista pelo n.º 3 do artigo 35.º do anexo I à Lei 75/2013, 12 de setembro e atendendo à urgência, concordo com os fundamentos da informação supra, homologo-a e, nessa conformidade, autorizo a que se proceda à abertura do procedimento de concurso público com publicação de anúncio no JOUE, com vista ao fornecimento, por lotes, de bens alimentares para a confeção de refeições escolares nos refeitórios a cargo do Município de Benavente, nos termos e condições previstas informação supra e aprovo as peças do procedimento, ficando o presente despacho sujeito a ratificação pela Câmara Municipal. 09.11.2022”*

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal que, no uso da competência prevista pelo n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e atendendo à urgência, concordou com os fundamentos da informação dos serviços, homologou-a e, nessa conformidade, autorizou a que se proceda à abertura do procedimento de concurso público, com publicação de anúncio no JOUE, com vista ao fornecimento, por lotes, de bens alimentares para a confeção de refeições escolares nos refeitórios a cargo do Município de Benavente, no termos e condições previstas nessa mesma informação, e aprovou as peças do procedimento.

Ponto 15 – PRORROGAÇÃO, PELO PRAZO DE 12 MESES, DO ACORDO QUADRO N.º 02/2021, PARA AQUISIÇÃO DE APÓLICES DE SEGUROS PELA CENTRAL DE COMPRAS ELETRÓNICAS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO – CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2021/CCE

Foi celebrado, em 07.06.2021, o contrato referente ao Acordo Quadro n.º 02/2021 – para aquisição de apólices de seguros pela Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, entre a entidade GENERALI SEGUROS, S.A., e a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, na qualidade de entidade gestora da Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo.

O referido Acordo Quadro é integrado por várias entidades adjudicantes, de entre as quais consta o Município de Benavente.

O contrato quadro estatui, na sua cláusula 3.^a, que “*O presente Acordo Quadro inicia a sua vigência após a sua assinatura e mantém-se em vigor até 30 de junho de 2023, com a possibilidade de prorrogação por mais 12 meses, mediante acordo das partes, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo*”.

À luz da cláusula contratual *supra* citada, a prorrogação pretendida opera mediante acordo das partes, pelo que, para além de ser necessária a obtenção da concordância por parte do operador privado, será, também, necessário que se obtenham as deliberações das entidades adjudicantes que integram o Acordo Quadro, no sentido da sua prorrogação.

Cumprir referir que os serviços de aquisição de apólices de seguros revelam-se fundamentais para que as entidades adjudicantes prossigam as suas atribuições, na medida em que têm por finalidade garantir que se encontram, devidamente, segurados pessoas e bens que frequentam ou são utilizados nas atividades levadas a cabo pelas entidades adjudicantes.

Outrossim, constata-se que a execução do Acordo Quadro que ora se pretende prorrogar decorreu sem o registo de qualquer incidente, tendo o contraente privado correspondido ao solicitado pelas entidades adjudicantes que integram o Acordo Quadro.

Nessa medida, afigura-se expectável que se mantenha o bom desempenho contratual da entidade, pelo que se torna vantajoso proceder à prorrogação do Acordo Quadro.

Mais a mais, tendo em consideração a flutuação registada no âmbito dos preços praticados no mercado, tanto relativamente a bens como a serviços, é patente que a realização de um novo contrato – precedido, obviamente, do competente procedimento pré-contratual – implicaria um aumento considerável de custos, algo que, com a prorrogação do presente Acordo Quadro, se pretende evitar, face à disponibilidade económico-financeira das entidades adjudicantes que o integram.

Pelo exposto, e como é bom de ver, existem significativas vantagens em proceder à prorrogação do Acordo Quadro ora em vigor, sendo necessário promover as competentes diligências para o efeito.

Pelo exposto, propõe-se:

- a) a prorrogação, pelo prazo de 12 meses, do Contrato n.º 02/2021, referente ao Acordo Quadro para aquisição de apólices de seguros – Concurso Público n.º 01/2021/CE.
- b) Remeter a competente deliberação à Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, para os devidos efeitos.

À consideração superior.

Carina Teles

Despacho do chefe de Divisão, em regime de substituição: “*Concordo com o teor da informação. À consideração superior. 09.11.2022*”

Despacho do senhor presidente: “À reunião. 09.11.2022”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu a informação em análise e submeteu a proposta nela vertida à consideração e eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, prorrogar o Acordo Quadro n.º 02/2021, para aquisição de apólices de seguros – Concurso Público n.º 01/2021/CE, pelo prazo de 12 meses, e remeter a presente deliberação à Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, para os efeitos tidos por conveniente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

02.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 16 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número duzentos e quinze, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: sete mil, oitocentos e trinta e nove euros e vinte e sete cêntimos em dinheiro.

Depositado à ordem:

C.G.D

Conta – 00350156000009843092 – um milhão, trinta e seis mil, duzentos e noventa e seis euros e trinta e seis cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001470473069 – três milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta e nove euros e sete cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001496353057 – um milhão, duzentos e quarenta e três mil, cem euros e quarenta e sete cêntimos;

C.G.D

Conta – 003521100001168293027 – quatrocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e um euros e setenta e três cêntimos;

CCAM

Conta – 004550904010946923865 – duzentos e noventa e seis mil, setenta e seis euros e vinte e quatro cêntimos;

CCAM

Conta – 004552814003724462617 – duzentos e dez mil, quatrocentos e trinta e oito euros e setenta e sete cêntimos;

NOVO BANCO, SA

Conta – 500007033400000923000754 – vinte mil, duzentos e oitenta e seis euros e vinte e um cêntimos;

BPI

Conta – 002700001383790010130 – dois mil, quinhentos e dez euros;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – nove mil, cento e sessenta e cinco euros e vinte e sete cêntimos;

B.C.P.

Conta – 003300000005820087405 – trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e três euros e vinte e um cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560000280563011 – quarenta e nove mil, trezentos e setenta e três euros e noventa e cinco cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560000061843046 – oitocentos e noventa e sete mil, setecentos e sessenta e dois euros e quarenta e quatro cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D

Conta – 0035015600001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – 0035015600001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos.

Num total de disponibilidades de oito milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta euros e sessenta e seis cêntimos, dos quais sete milhões, duzentos e oitenta e três mil, cento e trinta euros e cinquenta e três cêntimos são de Operações Orçamentais e novecentos e oitenta e um mil, oitocentos e vinte euros e treze cêntimos de Operações Não Orçamentais.

02.04- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

Ponto 17 – CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / FESTA DE PASSAGEM DE ANO, COM BANDA MUSICAL

Proc.º 2022/450.10.215/12, de 03.11 – Reg.º. 21422/2022, de 02.11

Interessada – AREPA – Associação Recreativa do Porto Alto

Localização – Edifício sede – Rua José Saramago, 4 – Porto Alto – Samora Correia

Horário – Das 20.00h do dia 31.12.2022 às 04.00h do dia 01.01.2023

Assunto: Solicita que lhe seja concedida licença especial do ruído, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, para a seguinte atividade ruidosa de carácter temporário:

- Passagem de ano, com banda musical (baile)

Localização – Edifício sede – Salão nobre – Rua José Saramago, 4 – Porto Alto

Das 20.00h do dia 31.12.2022 às 04.00h do dia 01.01.2023

Relativamente a este assunto, foi pelo sr. presidente da Câmara emitido em sete de novembro de dois mil e vinte e dois, o seguinte despacho: “À reunião.”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu a pretensão e disse crer que, tratando-se duma iniciativa associativa, faz todo o sentido que a Câmara Municipal autorize, excecionalmente, a emissão da licença especial de ruído.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade conceder, excecionalmente, a licença especial do ruído para a festa de passagem de ano, com banda musical (baile), a levar a efeito pela AREPA – Associação Recreativa do Porto Alto no seu edifício sede, sito na Rua José Saramago, n.º 4, no Porto Alto, freguesia de Samora Correia, das 20.00h do dia 31.12.2022 às 04.00h do dia 01.01.2023, devendo ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído.

**Ponto 18 – CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / FEIRA DAS SOPAS, PASSAGEM DE MÚSICA COM DJ'S E CLASSES DE GINÁSTICA
- DESPACHO A RATIFICAÇÃO**

Proc.º n.º 2022/450.10.215/13, de 03.11 – Reg.º n.º 21519/2022, de 03.11

Interessada – CUAB – Clube União Artística Benaventense

Localização – Auditório N.ª Sra. da Paz – Benavente

Assunto – Feira das Sopas – Passagem de música com DJ's, artistas locais e classes de ginástica

Dias 11, 12 e 13.11.2022

Informação n.º 33778/2022, de 04.11

1 – “O CUAB – Clube União Artística Benaventense, vem por este meio solicitar autorização para a realização de evento nos próximos dias onze, doze e treze de novembro de dois mil e vinte e dois. Licença de ruído para o evento e tudo o que estiver associado à realização do mesmo.

O evento a decorrer, Feira das Sopas, será realizado no Auditório N.ª Sra. da Paz, em Benavente.

O CUAB tem autorização para a utilização do espaço referido.

Trata-se de um evento com atividades de artistas locais, desportistas, etc.

PROGRAMA

- Dia 11.nov. (jantar)

Abertura às 19.30h;

21.00h Catarina Andrade;

21.30 – Magusto;

22.00h DJ João Ildefonso

Encerramento – 03.00h

- Dia 12.11. (almoço)

Abertura às 13.00h;

13.30h – Rancho AREPA;

14.00h – Tuna SFUS

- Dia 12.11. (jantar)

Abertura às 19.30h;

20.00h – CUAB - Classes de competição I;
20.15h – CUAB – Classes de competição II;
21.00h – Sevilhanas;
22.00h – DJ Afonso Correia (Chouriço)
Encerramento – 03.00h

- Dia 13.11.

09.00h – Concentração para a 1.ª Caminhada das Sopas;
09.30h – Aquecimento e entrega dos kit`s de participação;
10.00h – Início da prova;
11.30h – Convívio entre participantes, aula de ginástica;
12.30h – Abertura do recinto (Sopas);
13.30h – CUAB – Classes de fraldinhas;
CUAB – Classe de Rabinos e Formativa
Pre vemos acabar o evento pelas 15.30h.”

2 – Em cumprimento do despacho do sr. presidente da Câmara, exarado na petição acima referida, cumpre a esta Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças informar:

2 – 1 - O Regulamento Geral do Ruído, aprovado pela Lei n.º 09/2007, de 17.01, estabelece o regime de prevenção e controlo da poluição sonora, visando a salvaguarda da saúde humana e o bem-estar das populações.

2 – 2 – O presente Regulamento aplica-se às atividades ruidosas permanentes e temporárias e outras fontes de ruído suscetíveis de causar incomodidade, designadamente espetáculos, diversões, manifestações desportivas, feiras e mercados.

2 – 3 – Entende-se por “atividade ruidosa permanente”, a atividade desenvolvida com carácter permanente, ainda que sazonal, que produza ruído nocivo ou incomodativo para quem habite ou permaneça em locais onde se fazem sentir os efeitos dessa fonte de ruído, designadamente, laboração de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços;

2 – 4 – “Atividade ruidosa temporária”, a atividade que, não constituindo um ato isolado, tenha carácter não permanente que produza ruído nocivo ou incomodativo para quem habite ou permaneça em locais onde se fazem sentir os efeitos dessa fonte de ruído tais como obras de construção civil, competições desportivas, espetáculos, festas ou outros divertimentos, feiras e mercados.

2 – 5 – Prevê o citado Regulamento, no seu Art.º 14.º, que é proibido o exercício de atividades ruidosas temporárias na proximidade de:

- a) Edifícios de habitação, aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20.00h e as 08.00h;
- b) Escolas, durante o respetivo horário de funcionamento;
- c) Hospitais ou estabelecimentos similares.

3 – O exercício de atividades ruidosas temporárias, pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído emitida pelo Município, que fixa as condições de exercício da atividade.

3 – 1 – A realização de festividades, de divertimentos públicos e de espetáculos ruidosos nas vias públicas e demais lugares públicos, nas proximidades escolares durante o

horário de funcionamento, hospitalares ou similares, bem como estabelecimentos hoteleiros e meios complementares de alojamento, só é permitida quando:

- Circunstâncias especiais o justifiquem;
- Seja emitida, pelo presidente da câmara municipal, licença especial de ruído;
- Respeite o disposto no n.º 5 do art.º 15.º do Regulamento Geral do Ruído, quando a licença é concedida por período superior a um mês.

4 – Considerando que a pretensão mereça despacho favorável, deve ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído, dando-se conhecimento à interessada, bem como ao Comando da Guarda Nacional Republicana, Posto Territorial em Benavente.

5 – Relativamente à mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística, foi contactada a impetrante, através de email datado de quatro de novembro de dois mil e vinte e dois, aconselhando-a a fazê-lo junto do portal eportugal.gov.pt. ou, em alternativa, remeter um pedido de esclarecimento para o endereço eletrónico igacgeral@igac.pt, proceder ao licenciamento nos serviços locais da S.P.A. e a obrigatoriedade de apólice de seguro de responsabilidade civil que constam do n.º 2 do artigo 5.º do DL n.º 23/2014, nomeadamente, o previsto na alínea f) cópia de apólice de seguro de responsabilidade civil ou garantia ou instrumento financeiro equivalentes, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 13.º do DL n.º 92/2010, de 26 de julho, que cubra eventuais danos decorrentes da realização dos espetáculos, bem como pedido de licenciamento à PassMúsica.

Na conformidade de tudo quanto antes se excursionou, deixo o assunto à consideração superior.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Informação do chefe da DMGF, em regime de substituição, João Augusto Sousa, datada de 08.11.2022: *“Embora dirigido ao Município, o presente requerimento, tendo em conta a solicitação do evento em apreço, envolve também a Freguesia de Benavente, entidade que detém a respetiva competência, como dispõe a alínea c) do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Ao Município cabe, tão só, nos termos do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, a emissão da licença especial de ruído, sendo que neste âmbito, e não obstante o requerimento não cumprir a antecedência mínima, não se vislumbra, salvo melhor entendimento, impedimento que possam inviabilizar a sua concretização. À consideração do sr. presidente.”*

Relativamente a este assunto, foi pelo sr. presidente da Câmara, emitido em oito de novembro de dois mil e vinte e dois, o seguinte despacho: *“Homologo e defiro a licença especial de ruído, devendo ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído. À ratificação da Câmara.”*

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal que homologou a Informação n.º 33778/2022, de 04.11, e deferiu a licença especial de ruído requerida pelo CUAB – Clube União Artística Benaventense para realização da Feira das Sopas no Auditório N.ª Sra. da Paz, em Benavente, com passagem de música com DJ's, artistas locais e classes de ginástica, de 11 a 13 de novembro, devendo ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído.

03- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

Apoio Jurídico

Ponto 19 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA, PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 3 E 9 DE NOVEMBRO DE 2022, E RESPECTIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA

Informação A.J. de 9 de novembro

Decreto-Lei n.º 78/2022, publicado no Diário da República n.º 214, Série I de 2022-11-07 – Altera a Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, que aprova medidas especiais de contratação pública, o Código dos Contratos Públicos e o Decreto-Lei n.º 60/2018, de 3 de agosto, que procede à simplificação de procedimentos administrativos necessários à prossecução de atividades de investigação e desenvolvimento (presidente da Câmara Municipal; vereadores da Câmara Municipal; GAPV; DMGF; DMGARH; DMOMSUT; DMOPPUDA; DMEASCCTDJ; Todas as unidades orgânicas municipais**).**

03.05- Subunidade Orgânica de Património

Ponto 20 – ARRENDAMENTOS E CONCESSÕES DA CAMARA MUNICIPAL / APLICAÇÃO DO COEFICIENTE DE ATUALIZAÇÃO DAS RENDAS PARA VIGORAR NO ANO FINANCEIRO DE 2023

Locais: Freguesias de Benavente, Barrosa, Samora Correia, Santo Estêvão e Ribeira de Cima, concelho de Porto de Mós

Informação n.º 034094/2022, de 08-11

- 1- A Lei número 19/2022, de 21 de outubro, veio, nos termos do n.º 1 do seu art.º 2.º, afastar a aplicação do coeficiente de atualização anual de renda dos diversos tipos de arrendamento previstos no art.º 24.º da Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro.
- 2- Em conformidade com o disposto no n.º 2 do seu art.º 2.º da Lei n.º 19/2022, de 21/10, publicado pelo Diário da República n.º 204, I Série, de 21/10, torna-se público que o coeficiente de atualização dos diversos tipos de arrendamento urbano e rural para vigorar no ano civil de 2023, é de 1,02, sem prejuízo de estipulação diferente entre as partes.
- 3- Nestes termos, submete-se à consideração do executivo municipal a aprovação dos aumentos constantes da relação em anexo, relativos a imóveis propriedade do Município de Benavente.

À consideração superior.

O coordenador técnico, António Teixeira da Rosa

Despacho do sr. presidente da Câmara: “À reunião. 08-11-2022”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a informação em análise e submeteu à consideração do órgão executivo, a aprovação dos aumentos propostos, relativamente às rendas dos imóveis propriedade do Município.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 034094/2022, de 08-11 e, nos termos da mesma, aprovar os aumentos das rendas relativas a imóveis propriedade do Município de Benavente, constantes da relação que, depois de assinada, digitalmente, fica arquivada em ficheiro eletrónico anexo à presente ata.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

04- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

04.1 OBRAS MUNICIPAIS

Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 21 – EMPREITADA DE “SUBSTITUIÇÃO DE COLETOR PLUVIAL NA RUA DAS PEDREIRAS, NA BARROSA, E EXECUÇÃO DE RAMAIS PLUVIAIS NA RUA DAS AREIAS, EM BENAVENTE”

- LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO / TERMO DO 1.º ANO DO PRAZO DE GARANTIA

Processo n.º 2021/300.10.001/16

Adjudicatário: ECOEDIFICA – Ambiente e Construções, S.A.

Informação n.º 34307, de 09/11/2022

Considerando que decorreu 1 ano após a receção provisória da obra referida em assunto, procedeu-se, de acordo com o disposto no n.º 8 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, a nova vistoria dos trabalhos executados no âmbito da referida empreitada, cumprindo informar:

- 1- Considerando o disposto no n.º 5 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), na sua redação atual, decorrido um ano contado da data da receção provisória da obra, a liberação da caução deve ser feita, faseadamente, nos termos seguintes:

Plano de liberação de cauções					
Prazo de garantia máximo global da obra	Valor a liberar				
	1.º ano – após receção provisória	2.º ano – após receção provisória	3.º ano – após receção provisória	4.º ano – após receção provisória	5.º ano – após receção provisória
5 anos	30%	30%	15%	15%	10%

- 2- Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada caução no valor de **2.744,46 € (dois mil, setecentos e**

quarenta e quatro euros e quarenta e seis cêntimos), através do seguro caução n.º 4.259.335, correspondente a 10% do valor da adjudicação.

3- Considerando,

- as obrigações de garantia, sujeitas ao prazo de 10 (dez) anos;
- que a receção provisória da obra ocorreu em 27/10/2021;
- ter já decorrido 1 (um) ano, do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
- que da vistoria efetuada pelos serviços, se verificou que os trabalhos não apresentavam defeitos pelos quais se deva responsabilizar o empreiteiro;
- o estabelecido nos n.ºs 5 e 8 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à liberação do valor global da caução perfazendo um total de 30% do valor da mesma, no valor de **823,34 € (0,30 * 2.744,46 €)**, nos seguintes termos:

- ✓ **redução em 823,34 € (oitocentos e vinte e três euros e trinta e quatro cêntimos)**, do seguro de caução n.º 4.259.335, emitido pela companhia de seguros ATRADIUS CRÉDITO Y CAUCIÓN, S.A. de Seguros y Reaseguros – Sucursal em Portugal, passando o mesmo a ter o valor de 1.921,12 € (2.744,46 € - 823,34 €).

À consideração superior,

O(A) dirigente intermédio 3.º grau, Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia

**Auto de vistoria
1.º ano**

**Liberação da caução nos termos do artigo 295.º do Código dos Contratos
Públicos, na sua atual redação**

Aos sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de **“Substituição de coletor pluvial na Rua das Pedreiras, na Barrosa, e execução de ramais pluviais na Rua das Areias, em Benavente”**, adjudicada por despacho superior exarado em dezasseis de agosto de dois mil e vinte e um, a ECOEDIFICA – Ambiente e Construções, S.A., pelo valor de **27.444,62 € (vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro euros e sessenta e dois cêntimos)**, excluindo o IVA e pelo prazo de execução 30 (trinta) dias, contados da data do auto de consignação, procedeu-se ao exame e vistoria de todos os trabalhos efetuados no âmbito da empreitada, de forma a promover, nos termos do artigo 295.º, n.º 5 do Código dos Contratos Públicos, a liberação da caução prestada e destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações então estabelecidas contratualmente.

Nesta vistoria estiveram presentes, na qualidade de representantes do dono da obra, Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara, e Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil, diretora de fiscalização, e, na qualidade de representante do adjudicatário, Liliana Nunes Tomé Bento, engenheira civil, diretora de obra.

Nesse sentido e considerando,

- ✓ as obrigações de garantia sujeitas ao prazo de 10 anos,

- ✓ ter já decorrido 1 (um) ano, do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
- ✓ a inexistência de defeitos da obra da responsabilidade do empreiteiro;

e ainda

- ✓ o estabelecido no artigo 295.º, n.º 5 e 8 do Códigos dos Contratos Públicos,

foi considerada a obra em condições de se proceder à liberação da caução, correspondente ao **primeiro ano do prazo de garantia**, no valor de **30%** da caução.

Por Liliana Nunes Tomé Bento, engenheira civil, diretora de obra, representante do adjudicatário, foi declarado aceitar os termos em que se acha exarado este auto e não ter a apresentar quaisquer reclamações ou reservas a este ato, que consubstancia a liberação da caução nos termos contratuais.

E reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado o presente auto de vistoria, o qual lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara – C.M.B.

Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil, diretora de fiscalização – C.M.B.

Liliana Nunes Tomé Bento, engenheira civil, diretora de obra – Representante do empreiteiro

Despacho do presidente da Câmara: “À reunião. 09.11.2022”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu a informação técnica em apreço e submeteu a mesma à consideração da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a Informação n.º 34307, de 09/11/2022, referente à liberação da caução / termo do 1.º ano do prazo de garantia da empreitada de “Substituição de coletor pluvial na Rua das Pedreiras, na Barrosa, e execução de ramais pluviais na Rua das Areias, em Benavente”, devendo ser adotados os procedimentos preconizados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 22 – EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DE BALNEÁRIOS DE APOIO AO CAMPO DE FUTEBOL DA MURTEIRA – SAMORA CORREIA”
- LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO / TERMO DO 1.º ANO DO PRAZO DE GARANTIA

Processo n.º 2019/300.10.001/24

Adjudicatário: SECAL – Engenharia e Construções, S.A.

Informação n.º 34357, de 09/11/2022

Considerando que decorreu 1 ano após a receção provisória da obra referida em assunto, procedeu-se, de acordo com o disposto no n.º 8 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da referida empreitada, cumprindo informar:

- 1- Considerando o disposto no n.º 5 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, decorrido um ano contado da data da receção provisória da obra, a liberação da caução deve ser feita, faseadamente, nos termos seguintes:

Plano de liberação de cauições					
Prazo de garantia máximo global da obra	Valor a liberar				
	1.º ano – após receção provisória	2.º ano – após receção provisória	3.º ano – após receção provisória	4.º ano – após receção provisória	5.º ano – após receção provisória
5 anos	30%	30%	15%	15%	10%

- 2- Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada caução no valor de **36.455,95 €** (*trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco euros e noventa e cinco cêntimos*), através de garantia bancária n.º 2542.002213.093, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, correspondente a 10% do valor da adjudicação;
- 3- No que respeita aos trabalhos complementares, foi prestada caução no valor de **455,98 €** (*quatrocentos e cinquenta e cinco euros e noventa e oito cêntimos*), através de depósito bancário efetuado na Caixa Geral de Depósitos, conta n.º 0035 0024018007150, correspondente a 10% do valor dos trabalhos complementares;
- 4- Aquando do pagamento da revisão de preços definitiva, foi deduzido para caução e reforço de caução, o montante de **652,28 €** (*seiscentos e cinquenta e dois euros e vinte e oito cêntimos*).
- 5- Na sequência da aprovação dos trabalhos a menos, procedeu-se à redução da caução, nos termos da informação n.º 16607/2020, de 30 de setembro, passando a mesma a ter o valor de:
- **35.874,06 €**, garantia bancária n.º 2542.002213.093, emitida pela Caixa Geral de Depósitos;
 - **455,98 €**, depósito efetuado na Caixa Geral de Depósitos, na conta n.º 0035 0024018007150;
 - **652,28 €**, retenção efetuada no pagamento da revisão de preços definitiva.
- 6- Assim, o valor total da caução traduz-se na importância de **36.982,32 €** (*trinta e seis mil, novecentos e oitenta e dois euros e trinta e dois cêntimos*).
- 7- Considerando,
- as obrigações de garantia, sujeitas ao prazo de 5 (cinco) anos;
 - que a receção provisória da obra ocorreu em 2021/02/17;
 - ter já decorrido 1 (um) ano, do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
 - que da vistoria efetuada pelos serviços, se verificou que os trabalhos não apresentavam defeitos pelos quais se deva responsabilizar o empreiteiro;
 - o estabelecido nos n.ºs 5 e 8 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à liberação de 30% do valor global da caução, ou seja, na importância de **11.094,70 €** (36.982,32 € x 0,30), nos seguintes termos:

- redução em **9.986,44 €** da garantia bancária n.º 2542.002213.093, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, passando a mesma a ter o valor de 14.792,93 €;
- extinção do depósito bancário, no valor de **455,98 €**, efetuado na Caixa Geral de Depósitos, na conta n.º 0035 0024018007150;
- restituição de **652,28 €**, correspondente retenção efetuada no pagamento da revisão de preços definitiva.

8- Uma vez reduzida a caução, a mesma passará a ter o valor de 25.887,62 €, correspondente a 70% da caução ainda por liberar.

À consideração superior,

A técnica superior, Maria Manuel Couto da Silva

Auto de vistoria

1.º ano

Liberação da caução nos termos do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação

Aos oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de “**Construção de balneários de apoio ao campo de futebol da Murteira – Samora Correia**”, adjudicada por deliberação da Câmara Municipal em vinte e cinco de fevereiro de dois mil e dezanove, a SECAL – Engenharia e Construções, S.A., pelo valor de **364.559,49 € (trezentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e nove euros e quarenta e nove cêntimos)**, excluindo o IVA e pelo prazo de execução 300 (trezentos) dias, contados da data do auto de consignação, procedeu-se ao exame e vistoria de todos os trabalhos efetuados no âmbito da empreitada, de forma a promover, nos termos do artigo 295.º, n.º 5 do Código dos Contratos Públicos, a liberação da caução prestada e destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações então estabelecidas contratualmente.

Nesta vistoria estiveram presentes, na qualidade de representantes do dono da obra, Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara, e Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil, diretora de fiscalização, e, na qualidade de representante do adjudicatário, Tiago José Lourenço Simões, engenheiro civil, diretor de obra.

Nesse sentido, e considerando,

- ✓ as obrigações de garantia sujeitas ao prazo de 5 anos,
- ✓ ter já decorrido 1 (um) ano, do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
- ✓ a inexistência de defeitos da obra da responsabilidade do empreiteiro;

e ainda

- ✓ o estabelecido no artigo 295.º, n.º 5 e 8 do Códigos dos Contratos Públicos,

foi considerada a obra em condições de se proceder à liberação da caução, correspondente ao **primeiro ano do prazo de garantia**, no valor de **30%** da caução.

Por Tiago José Lourenço Simões, engenheiro civil, diretor de obra, representante do adjudicatário, foi declarado aceitar os termos em que se acha exarado este auto e não ter a apresentar quaisquer reclamações ou reservas a este ato, que consubstancia a liberação da caução nos termos contratuais.

E reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado o presente auto de vistoria, o qual lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara – C.M.B.

Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil, diretora de fiscalização – C.M.B.

Tiago José Lourenço Simões, engenheiro civil, diretor de obra – Representante do empreiteiro

Parecer do dirigente das Obras Municipais: *“Pelo exposto, propõe-se a liberação de 30% do valor global da caução. À consideração. 09.11.2022”*

Despacho do presidente da Câmara: *“À reunião. 09.11.2022”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a informação técnica em apreço e submeteu a mesma à consideração do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a Informação n.º 34357, de 09/11/2022, referente à liberação da caução / termo do 1.º ano do prazo de garantia da empreitada de “Construção de balneários de apoio ao campo de futebol da Murteira – Samora Correia”, devendo ser adotados os procedimentos preconizados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

05- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento do despacho exarado pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujo teor abaixo se transcreve, em:

02.11.2022

Ponto 23 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MORADIA

Processo n.º 1456/2022

Requerente: Bibi Ray Ciara Borthwich

Local: Herdade do Zambujeiro – Santo Estêvão

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Notificar requerente para, no prazo de 6 meses, apresentar os projetos das especialidades. Proceder em conformidade com o demais proposto no parecer técnico.”*

DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento do despacho exarado pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujo teor abaixo se transcreve, em:

31.10.2022

Ponto 24 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR, MUROS E PISCINA

Processo n.º 1510/2021

Requerente: A Renovadora – Construções, Lda.

Local: Herdade da Aroeira, 657 – Santo Estêvão

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido de licença administrativa.”*

Ponto 25 – TOPONÍMIA

Processo n.º 8/2022

Requerente: Promoção oficiosa / Inspeção

Local: Travessa dos Ferreiras – Benavente

Informação do Planeamento Urbanístico, de 08.11.2022

Proposta de decisão

Face ao abaixo informado, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão:

Assim, submete-se à consideração da Câmara Municipal a presente proposta, pelo que, após deliberação favorável, e nos termos do n.º 1 do artigo 31.º, do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração Policial, deverá a mesma ser objeto de registo e atualização interna, comunicada às diversas entidades e serviços interessados, tais como, Juntas de Freguesia do Município, Tribunal Judicial, Conservatória do Registo Predial, Serviço de Finanças, Bombeiros locais, Guarda Nacional Republicana local, Centros de Distribuição Postal Locais e CTT — Código Postal, bem como comunicada aos residentes.
--

1. Proposta do requerente

Informa-se de que, para dar cumprimento ao solicitado pelo requerimento com registo de entrada n.º E/15614, datado de 2022/08/19, foi necessário fazer um levantamento integral da numeração de polícia da Travessa das Ferreiras, nos Foros da Charneca, freguesia de Benavente, tendo em conta que a mesma não respeita qualquer regra e que possam causar, por duplicação ou inexistência, dificuldades na receção de correio por parte dos moradores.

2. Análise

Assim, foi necessário visitar o local e proceder ao levantamento da situação existente. Nos termos do definido no n.º 1 do artigo 19.º do Regulamento Municipal de Toponímia

e Numeração de Polícia, “*competete à Câmara Municipal de Benavente atribuir numeração de polícia*”.

Nesse sentido, procedemos à atribuição de numeração de polícia aos prédios que confrontam com a Travessa dos Ferreiras, nos Foros da Charneca, freguesia de Benavente, definindo para o lado direito da rua, orientado de este para oeste, a numeração par, de 2 a 34, e para o lado esquerdo, a numeração ímpar, de 1 a 25, no respeito pelo estabelecido no artigo 20.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração Policial, com alteração publicada no D.R., 2.ª série – N.º 29, de 2009.02.11.

3. Conclusão:

Assim, submete-se à consideração da Câmara Municipal a presente proposta, pelo que, após deliberação favorável, e nos termos do n.º 1 do artigo 31.º, do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração Policial, deverá a mesma ser objeto de registo e atualização interna, comunicada às diversas entidades e serviços interessados, tais como Juntas de Freguesia do Município, Tribunal Judicial, Conservatória do Registo Predial, Serviço de Finanças, Bombeiros locais, Guarda Nacional Republicana local, Centros de Distribuição Postal locais e CTT — Código Postal, bem como comunicada aos residentes.

O técnico superior, geógrafo, Tony Silva Antunes

Parecer: O gestor técnico do processo	Despacho: À reunião. 08.11.2022 O vereador, no uso de competências delegadas
--	---

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explanou a proposta de atribuição de números de polícia na Travessa dos Ferreiras, em Foros da Charneca, freguesia de Benavente, e submeteu a mesma à consideração e eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação do Planeamento Urbanístico, de 08.11.2022 e, nos termos da mesma, aprovar a proposta de atribuição de numeração de polícia aos prédios que confrontam com a Travessa dos Ferreiras, nos Foros da Charneca, freguesia de Benavente, devendo a mesma ser comunicada aos respetivos moradores, bem como às diversas entidades e serviços envolvidos, tais como Juntas de Freguesia do município, Tribunal Judicial, Conservatória do Registo Predial, Serviço de Finanças, Bombeiros locais, Guarda Nacional Republicana, Centros de Distribuição Postal locais e CTT – Código Postal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 26 – TRÂNSITO

Processo n.º 218/2022

Requerente: Promoção oficiosa / Inspeção

Local: Rua dos Camarinhais – Benavente

Informação do Trânsito, de 19.10.2022

Proposta de decisão
Face ao abaixo informado, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão: Salvo melhor opinião superior, parece-nos que a solução apresentada resolverá o problema de circulação dos autocarros, que se dirigem para a zona dos Camarinhais, na zona do Bairro 28 de Setembro, em Benavente.

TRÂNSITO
ORDENAMENTO, CIRCULAÇÃO E ESTACIONAMENTO

1. Proposta do requerente

REGISTO DE ENTRADA N.º	DE	20200	DATADO DE	19/10/2022	PROCESSO N.º
REFERENTE A	Alteração de trânsito			218/2022 - T	
REQUERENTE					
PROMOTOR	PROMOÇÃO OFICIOSA				

PRETENDIDO	Permitir a circulação nos dois sentidos na Rua dos Camarinhais
LOCALIDADE	Benavente
MORADA	Bairro 28 de Setembro
ENQUADRAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> • Lei n.º 34/2015, de 27/04 • Decreto-Regulamentar n.º 6/2019, de 22/10 (RST) • Decreto-Lei n.º 114/94, de 03/05, com as suas alterações posteriores (Código da Estrada) • RMUE

2. Enquadramento

Dentro de uma ótica de criação de um Regulamento Municipal de Trânsito (para o Município de Benavente), das novas regras expressas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, entrado em vigor, recentemente, e das recomendações provenientes da União Europeia, no sentido de se promover e melhorar a circulação de peões, velocípedes e os circuitos urbanos (através da criação das Zonas 30 e das Zonas de Coexistência), trabalhou-se o pretendido pelo munícipe, com aqueles princípios.

3. Abrangência

Por solicitação dos motoristas dos veículos de transporte público da CMB, com o alerta de outros, solicitaram junto de um dos responsáveis do serviço que a Rua dos Camarinhais, no Bairro 28 de Setembro, tenha os dois sentidos de circulação (só para veículos de transporte público), uma vez que quando circulam pela Rua da Liberdade com destino ao complexo dos Camarinhais, não possuem ângulo de viragem da Rua das Areias para a Rua do Poente, o que ainda é mais agravado quando se encontram veículos estacionados na zona.

Imagem 1 (ficheiro em anexo)

Em visita ao local, confirmou-se o dito e detetou-se que é viável a passagem da rua dos Camarinhais de sentido único para dois sentidos, uma vez que tem largura suficiente para o efeito.

4. Proposta

Desta forma, propõe-se que a Rua dos Camarinhais passe a ter os dois sentidos, sendo o sentido Benavente/Camarinhais apenas para veículos de transporte público (vulgo BUS), pelo que se deverá implementar a seguinte sinalização:

Imagem 2 (ficheiro em anexo)

- Local A: Sinal vertical de proibido voltar à esquerda (C11b) + Modelo 10a (exceto transportes públicos)
- Local B: Sinal vertical de sentido proibido (C1) + Modelo 10a (exceto transportes públicos)
- Local C: Sinal vertical de trânsito nos dois sentidos (A25)

5. Tramitação

O processo de implementação do pretendido, e de acordo com o número 1, do Artigo 121.º, do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro (vulgarmente designado como CPA, na versão, atualmente, em vigor), os possíveis interessados têm o direito de ser ouvidos no presente procedimento, pelo que se deverá proceder a:

- Consulta de entidades locais (Junta de Freguesia, Bombeiros e Guarda Nacional Republicana),
- Consulta de eventuais abrangidos (através de ofício personalizado ou edital localizado),
- Consulta pública, através de edital publicado em órgão de comunicação e publicitação no *site* da Autarquia.

Depois da consulta atrás referida, elaborar-se-á um relatório final com o resumo de todos os pareceres enviados, que irá servir de suporte à decisão final.

6. Conclusão

Salvo melhor opinião superior, parece-nos que a solução apresentada resolverá o problema de circulação dos autocarros, que se dirigem para a zona dos Camarinhais, na zona do Bairro 28 de setembro, em Benavente.

O técnico superior, António Manuel Duarte Cardoso

Parecer: À deliberação da reunião de Câmara, que se propõe de parecer favorável quanto à proposta do técnico. Na eventualidade de ser deliberado, favoravelmente, prossiga tramitação para as devidas entidades. 24.10.2022 O gestor técnico do processo	Despacho: À reunião. 08.11.2022 O vereador, no uso de competências delegadas
--	---

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explanou a proposta de ordenamento de trânsito na Rua dos Camarinhais, em Benavente, e submeteu a mesma à eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação do Trânsito, de 19.10.2022 e manifestar a intenção de aprovar a proposta nela contida, promovendo a audiência prévia dos interessados e a consulta das entidades intervenientes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 27 – TRÂNSITO

Processo n.º 225/2022

Requerente: Agroterra – Prestação de Serviços de Lavoura

Local: Estrada Municipal 515 – Barrosa

Informação do Trânsito, de 20.10.2022

Proposta de decisão
Face ao abaixo informado, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão: Como tal, propõe-se que os serviços de trânsito procedam a: 1) Colocação do sinal vertical A19b ao longo de toda a via, entre a saída de Benavente, até à entrada do Biscainho, com um distanciamento de, aproximadamente, 5 Km entre cada sinal. Nos dois sentidos. 2) Seja feita a marcação hectométrica da via, desde o seu local de início (curva do Solar em Benavente), até à entrada do Biscainho, de acordo com as regras em vigor para o efeito.

TRÂNSITO
ORDENAMENTO, CIRCULAÇÃO E ESTACIONAMENTO
INFORMAÇÃO RODOVIÁRIA

1. Proposta do requerente

REGISTO DE ENTRADA N.º	DE	118137	DATADO DE	10/08/2022	PROCESSO N.º
REFERENTE A	Acidente na EM 515				225/2022 - T
REQUERENTE	AGROTERRA				
PROMOTOR					

PRETENDIDO	Acidente entre um veículo e um animal selvagem (javali)
LOCALIDADE	Barrosa
MORADA	EM 515, perto do campo da bola
ENQUADRAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> • Lei n.º 34/2015, de 27/04 • Decreto-Regulamentar n.º 6/2019, de 22/10 (RST) • Decreto-Lei n.º 114/94, de 03/05, com as suas alterações posteriores (Código da Estrada) • RMUE

2. Enquadramento

Por solicitação dos serviços, informa-se que:

- 1) No dia 11/05/2022, o veículo 22-NL-44, da marca Citroën, ao circular na EM 515, no sentido Biscainho-Benavente, na zona compreendida entre a passagem sobre a autoestrada e o campo da bola da Barrosa, foi surpreendido pela travessia de um javali, que provocou danos no veículo.

- 2) Os danos provocados no veículo ascendem a um montante de 998,30 €.
- 3) À data da ocorrência, a referida estrada não possuía sinalética de aviso de perigo de encontrar animais selvagens, ao longo de todo o seu percurso (de acordo com o RST seria o sinal de referencia A19b).
- 4) Este troço da estrada está completamente dentro do território do município de Benavente. A partir da Herdade do Borrvalho, faz a separação entre o município de Benavente e o de Coruche, tendo o Município de Benavente assumido a sua manutenção, até à entrada do lugar do Biscainho, onde a manutenção passa a ser da exclusiva responsabilidade do Município de Coruche.

3. Resolução/Conclusão

Podendo-se concluir o seguinte:

- a) Não há qualquer dúvida de que a ocorrência ocorreu dentro de uma via no município de Benavente.
- b) Não há qualquer dúvida de que não existe sinalética de aviso de poder encontrar animais selvagens em toda a sua extensão – de acordo com Regulamento de Sinalização de Trânsito, a existência do sinal A19b.
- c) Não há marcação hectométrica da via, daí não poder identificar com precisão o local do embate.

Como tal, propõe-se que os serviços de trânsito procedam a:

- 1) Colocação do sinal vertical A19b ao longo de toda a via, entre a saída de Benavente, até à entrada do Biscainho, com um distanciamento de, aproximadamente, 5 Km entre cada sinal. Nos dois sentidos.
- 2) Seja feita a marcação hectométrica da via, desde o seu local de início (curva do Solar em Benavente), até à entrada do Biscainho, de acordo com as regras em vigor para o efeito.

Não nos pronunciamos sobre os restantes efeitos, por terem competência própria dentro dos serviços deste Município.

O técnico superior, António Manuel Duarte Cardoso

Parecer: À Divisão Municipal de Gestão Financeira – Setor de Inventário e Cadastro a presente informação, para os devidos efeitos. À reunião de Câmara para deliberação, que se propõe favorável, e posterior implementação. 23.10.2022 O gestor técnico do processo	Despacho: À reunião. 08.11.2022 O vereador, no uso de competências delegadas
--	---

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO resumiu a proposta de colocação de sinalética vertical ao longo da Estrada Municipal 515 e, também, de marcação hectométrica, e submeteu a mesma à apreciação do órgão executivo.

O SENHOR PRESIDENTE considerou que deve ser analisado com os serviços se as outras vias que existem no município já estão, devidamente, sinalizadas,

nomeadamente, a Estrada dos Alemães e a Estrada Nacional 118-1 e, se assim não for, deve ser elaborada uma proposta nesse sentido.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO clarificou que essas vias já possuem a devida sinalética. No entanto, pode ser reavaliado se o que existe é suficiente. Acrescentou que, há algum tempo atrás, também já tinha solicitado orçamentos, para que se pudesse proceder à marcação em todas as vias municipais de maior tráfego.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação do Trânsito, de 20.10.2022 e, nos termos da mesma, aprovar a colocação da sinalização vertical e a marcação hectométrica referenciadas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

05.1. PLANEAMENTO, AMBIENTE E FISCALIZAÇÃO

Ponto 28 – DELIMITAÇÃO DE UMA UNIDADE DE EXECUÇÃO NA UNIDADE OPERATIVA DO PLANEAMENTO E GESTÃO N.º 02 – VALE DAS HORTAS - RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DE DISCUSSÃO PÚBLICA

Processo n.º 70/2022

Requerente: Absolute Miracle, Lda

Local: Vale das Hortas – Benavente

Informação do gestor técnico do processo, de 11.11.2022

Face ao exposto na informação dos serviços competentes:
Para deliberação sobre minuta de cessação contratual e sobre novo contrato de urbanização da Unidade de Execução, e delegar no sr. presidente a faculdade de outorgar os respetivos documentos.

Após ter sido deliberado sobre a minuta de contrato de execução (anexo 01), na reunião de 10 de outubro de 2022, e delegado no sr. presidente da Câmara poderes para outorgar o respetivo contrato de urbanização da Unidade de Execução, em representação deste Município, veio agora a proprietária da parcela de terreno, Maria José do Rego Calheiros Lopes, apresentar cessão de posição contratual, em nome de Absolute Miracle, Lda., futura proprietária da parcela e promotora do futuro loteamento industrial.

Vem, também, a futura proprietária apresentar novo contrato de urbanização da Unidade de Execução, que em nada altera o teor do anterior contrato celebrado a 17 de outubro de 2022.

Mais se informa que já deu entrada o pedido de licenciamento para o loteamento a ser executado na parcela a destacar, de acordo com a respetiva Unidade de Execução, processo n.º 65/2022.

Deverá, agora, a Câmara deliberar sobre a presente minuta de contrato de cessão contratual e delegar no sr. presidente a possibilidade de o outorgar e, ainda, deliberar sobre novo contrato de urbanização da Unidade de Execução e delegar também no sr. presidente a possibilidade de o outorgar.

O novo contrato, celebrado com a Absolut Miracle, Lda., altera e substitui o contrato anteriormente subscrito.

Minuta do contrato (em anexo).

O gestor técnico do processo, João Pedro Sá Serra Leitão

Parecer:	Despacho: À reunião. 11.11.2022
O gestor técnico do processo	O vereador, no uso de competências delegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou a informação técnica em análise e submeteu as minutas nela referidas à consideração da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a minuta da cessão de posição contratual referente ao contrato de urbanização que consubstancia a delimitação da Unidade de Execução na Unidade Operativa do Planeamento e Gestão n.º 02 – Vale das Hortas, na freguesia de Benavente, bem como a minuta do novo contrato de urbanização, que em nada altera o teor do anterior, celebrado a 17 de outubro de 2022 (documentos que, depois de assinados, digitalmente, ficam arquivados em ficheiro eletrónico anexo à presente ata), e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar em ambos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 29 – ESTRATÉGIA MUNICIPAL DE ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS / PLANO INTERMUNICIPAL DE ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS DA LEZÍRIA DO TEJO

Informação do serviço de Planeamento, Ambiente e Fiscalização, de 10.11.2022

Tendo como finalidade dar cumprimento aos objetivos do SIADAP para a DMOPPUDA e para o técnico subscritor para o corrente ano, que tem como pretensão proceder ao enquadramento da EMAAC nos procedimentos de planeamento urbanístico, desenvolvimento e ambiente, assim como fazer uma primeira avaliação da aplicação prática da estratégia de adaptação pelos serviços municipais, procedeu-se à elaboração da presente informação.

1. No decurso do procedimento de integração da EMAAC – Estratégia Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas com o PDM – Plano Diretor Municipal, foram detetadas três fragilidades significativas que limitam a aplicação eficaz da EMAAC e que se impõem para que a estratégia se transforme em Plano de Ação, tal como prevê o ponto 7.3 da EMAAC aprovada pela Câmara Municipal:

- deve ser feito o devido enquadramento no Plano Plurianual de Atividades da CMB do Plano de Ação da EMAAC, de forma a calendarizar as várias ações de adaptação/mitigação de âmbito municipal previstas na estratégia;

- carece de enquadramento financeiro e orçamental, de forma a cabimentar receitas e despesas previsionais indispensáveis à execução das ações de adaptação/mitigação previstas no Plano de Ação da EMAAC;
- parece-nos fundamental a constituição do grupo de trabalho multidisciplinar de implementação e avaliação, proposto na informação técnica de enquadramento que levou à aprovação da EMAAC na reunião do Executivo de 30.08.2021 que, no âmbito do pelouro do Ambiente, possa proceder à aplicação prática do Plano de Ação de Adaptação às Alterações Climáticas aprovado pelo Executivo.

Acresce, ainda, que neste processo deve ser tido em conta o **Decreto-Lei 72/2022**, de 19 de outubro, que altera as medidas excecionais para a implementação de projetos e iniciativas de produção e armazenamento de energia de fontes renováveis. Esta legislação prevê, no seu artigo **4.º-B – Compensação aos Municípios**, uma relação financeira com o Fundo Ambiental do Governo e que permite ser devidamente enquadrada, com a necessidade de criação de rubricas orçamentais para o Plano de Ação da EMAAC.

2. Apesar de aprovada pela Câmara Municipal em 30.08 2021, a eficácia da EMAAC só se tornará plena com a sua apresentação à Assembleia Municipal, visto tratar-se de uma estratégia de longo alcance, com implicações significativas nas opções do Plano de Atividades do Município e na estrutura financeira e orçamental, para que o Executivo possa vir, no seu seguimento, a criar o grupo de trabalho multidisciplinar, calendarizar o seu plano de ação e o respetivo enquadramento orçamental.

Tal como foi proposto à reunião de Câmara de 30.08.2021, volta a sugerir-se que o Executivo pondere a criação de um Conselho Local de Acompanhamento da EMAAC – Estratégia Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas e dos ODS – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, que poderá ser proposto à Assembleia Municipal, no âmbito da apresentação e aprovação da referida estratégia.

3. Como conclusão, refere-se que o mérito da EMAAC só poderá verificar-se, se permitir ao Executivo Municipal a aplicação, em pleno, do seu Plano de Ação, pelo que terá de dispor dos instrumentos de calendarização e orçamentação indispensáveis, pelo que se propõe a apresentação da EMAAC à Assembleia Municipal, conforme atrás referido.

Em anexo:

EMAAC – Estratégia Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas
Cópia de parte da ata da reunião de 2021.08.30

A consideração superior,

António Joaquim Oliveira das Neves (geógrafo/urbanista)

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO referiu que tem sido desenvolvido algum trabalho, ao nível da Estratégia Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas, e passou a palavra ao arq.º João Pedro Leitão e ao dr. António Neves, para exporem à Câmara Municipal esse mesmo trabalho.

O ARQ.º JOÃO PEDRO LEITÃO e o TÉCNICO SUPERIOR/GEÓGRAFO, ANTÓNIO NEVES, explanaram a matéria em análise, bem como o trabalho que tem sido desenvolvido, no âmbito da Estratégia Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas e dos ODS [Objetivos de Desenvolvimento Sustentável], e manifestaram a sua disponibilidade para explicar ao atual Executivo o que está em causa.

O SENHOR PRESIDENTE deu nota que a Estratégia Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas foi definida em função dos investimentos da Câmara Municipal, no mandato anterior e, portanto, muitas das situações previstas estavam elencadas, em termos de Orçamento, e algumas já estão concretizadas, sendo necessário identificar outras, para o próximo futuro.

Manifestou a expectativa que seja possível encontrar, no próximo quadro comunitário, os apoios necessários para concretizar aquele importante objetivo, e disse concordar que seja constituído um Conselho Local de Acompanhamento da Estratégia Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ MANUEL AZEVEDO disse concordar que, efetivamente, a Estratégia Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas tem que ser alargada a todo o município, nomeadamente, aos espaços verdes, um item e um pilar bastante importante, a ser integrado na questão das alterações climáticas.

Considerou que seria importante colocar aquela estratégia à discussão pública com os *stakeholders* locais, de forma a recolher *inputs* e eles próprios estarem, também, integrados nessa estratégia, que não é só da Câmara Municipal, mas de toda uma comunidade, razão pela qual está de acordo com a criação do Conselho Local de Acompanhamento.

O SENHOR VEREADOR LUÍS FEITOR observou que a Estratégia Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas é, de facto, um documento extenso, que envolve valores numa dimensão considerável.

Referiu que uma vez que há algumas verbas que podem ser aproveitadas, considera importante que a Câmara Municipal dê, da melhor forma possível, o rio à população, um dos patrimónios naturais mais importantes do município.

Considerou a criação do Conselho Local de Acompanhamento importante e sugeriu que os membros do Executivo possam estar representados, para poderem dar o seu *input* sobre o trabalho no âmbito da Estratégia Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas.

O ARQ.º JOÃO PEDRO LEITÃO fez alusão ao trabalho desenvolvido, com a preocupação de tentar aproximar as populações das margens do rio, por forma a olharem para ele de outra forma e, possivelmente, valorizarem-no de outra maneira.

O TÉCNICO SUPERIOR/GEÓGRAFO, ANTÓNIO NEVES, referiu que há algumas linhas de água, interiores aos perímetros urbanos, que já estão consideradas no Plano Diretor Municipal, até porque são da reserva ecológica, quer em Samora Correia, quer em Benavente, e que têm bacias de retenção, devidamente planeadas como espaços verdes urbanos. No entanto, as intervenções nessas linhas de água não são, propriamente, de pouca monta e, portanto, se a Câmara Municipal pretender fazer cumprir o PDM, por iniciativa própria, mas não tiver meios de financiamento, também não terá capacidade para intervir.

O ARQ.º JOÃO PEDRO LEITÃO frisou que a Estratégia Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas não é um documento estanque e, portanto, se houver necessidade de adaptar a estratégia a uma realidade concreta, será criado um requisito novo.

O TÉCNICO SUPERIOR/GEÓGRAFO, ANTÓNIO NEVES, destacou que a quantidade de medidas de ação que a Estratégia Municipal de Benavente tem, é muito maior do que os outros municípios, facto que tem a ver, precisamente, com a recolha de dados que os técnicos do setor de Planeamento da Câmara Municipal de Benavente já tinham efetuado, anteriormente, e forneceram.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação do serviço de Planeamento, Ambiente e Fiscalização, de 10.11.2022, referente à Estratégia Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas, e submetê-la a conhecimento da Assembleia Municipal, bem como o trabalho que tem vindo a ser desenvolvido.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

06- DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE

06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 30 – REALIZAÇÃO DE CORTA-MATO ESCOLAR – PEDIDO DE ALVARÁ DE LICENÇA – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Informação n.º 3333, de 28/10/2022

O Agrupamento de Escolas de Benavente irá realizar, no próximo dia 10 de novembro de 2022, o Corta-Mato Escolar. Solicita, para o efeito, a emissão do alvará de licença.

Junta seguintes documentos:

- Mapa com o percurso assinalado
- Programa da prova
- Parecer da GNR

À consideração superior,

O(A) coordenador técnico, Ana Cristina Costa Infante Gonçalves

Sobre este assunto, o senhor presidente exarou o seguinte despacho no dia 07/11/2022, o qual se submete a ratificação da Câmara Municipal: *“Emita-se o alvará de licença para realização do Corta-Mato Escolar, a realizar no dia 10 de novembro de 2022”*

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal que autorizou a emissão do alvará de licença para realização do Corta-Mato Escolar, que teve lugar no dia 10 de novembro.

Ponto 31 – MERCADOS DE NATAL – PEDIDO PARA PARTICIPAR

Entidade: Comissão para o Monumento aos Bombeiros de Samora Correia
Assunto: Solicita duas tasquinhas para efetuar venda de rifas (angariação de fundos para o monumento aos bombeiros de Samora Correia) nos dias 1 a 4 de dezembro, data em que realizará o Mercado de Natal no espaço “Samora Rural”.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou o pedido em análise e submeteu o mesmo à eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado pela Comissão para o Monumento aos Bombeiros de Samora Correia, com vista à angariação de fundos para o monumento, de 01 a 04 de dezembro.

Ponto 32 – REALIZAÇÃO DA I FEIRA DE ARTESANATO DE NATAL – PEDIDO DE APOIO

Entidade: Junta de Freguesia da Barrosa

Assunto: Solicita o apoio da Câmara, na realização do evento supra referido, a ter lugar nos dias 26 e 27 de novembro:

Cedência de: uma tenda, 2 tasquinhas, expositores.

Solicita, também, algum tipo de entretenimento, nomeadamente, carrossel, atuação do Coro Municipal ou outro entretenimento disponível no município.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE referiu que a Câmara Municipal não dispõe de qualquer tipo de entretenimento.

Considerou que o evento poderá ter lugar no Centro Social da Barrosa, dispensando, assim, a necessidade duma tenda.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO transmitiu que já reuniu no local, com a senhora presidente da Junta de Freguesia da Barrosa e com o presidente da Comissão de Festas, uma vez que se trata duma iniciativa conjunta, precisamente para avaliar o pedido e, esclarecida a questão, a Câmara Municipal vai procurar encontrar a solução para que, com os meios de que dispõe, o evento se possa realizar com a qualidade pretendida.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado pela Junta de Freguesia da Barrosa, para realização da I Feira de Artesanato de Natal, dias 26 e 27 de novembro, nas condições referidas pelo senhor vereador Hélio Justino.

Ponto 33 – REALIZAÇÃO DO EVENTO “GRANDE CONVÍVIO DE NATAL” – PEDIDO DE APOIO

Entidade: Associação de Festas de Santo Estêvão

Assunto: Solicita o apoio da Câmara, na realização do evento “Grande Convívio de Natal”, a ter lugar no dia 3 de dezembro, no salão da Casa do Povo de Santo Estêvão, que incluirá almoço-convívio, tarde de matiné com atividades para as crianças.

Apoio requerido:

- Colocação de duas tasquinhas duplas, com iluminação, no parque de estacionamento da Casa do Povo; colocação de projetores para iluminar o parque de estacionamento da Casa do Povo e acesso ao salão, no caso das obras da Extensão de Saúde se iniciarem antes da data do evento.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou o pedido em apreço.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO observou que não tinha conhecimento do pedido e estando agendados outros eventos para a mesma data, há que perceber se

existe disponibilidade para prestar o apoio solicitado e, portanto, irá articular com a Associação de Festas de Santo Estêvão.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado pela Associação de Festas de Santo Estêvão, para realização do evento “Grande Convívio de Natal”, a ter lugar dia 3 de dezembro, no salão da Casa do Povo de Santo Estêvão.

Ponto 34 – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO PALÁCIO DO INFANTADO

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Pelo senhor vereador Luís Feitor foi declarado o seu impedimento, relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com seis elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Entidade: Comissão Política Concelhia do PSD Benavente

Assunto: Solicita a cedência do auditório do Palácio do Infantado, para realização de uma reunião do Partido Social Democrata no dia 17/11/2022. Solicita que seja disponibilizada uma mesa e um púlpito e colocadas mesas de apoio no hall de entrada.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou a pretensão e submeteu a mesma à consideração e eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder o auditório do Palácio do Infantado à Comissão Política Concelhia do PSD Benavente, para realização de uma reunião, dia 17 de novembro, e prestar o apoio logístico solicitado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 35 – FESTA DE NATAL 2022, DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Informação n.º 8821, de 10/11/2022

1 – A Comissão da Festa de Natal 2022 dos trabalhadores desta Câmara Municipal é constituída por: Ana Cadete, Ana Lúcia Santos, Luís Barrão, Nuno Cipriano, Paula Fernandes, Vânia Fonseca e Vasco Santos;

2 – A Festa de Natal 2022 realiza-se no dia 16 de dezembro (sexta-feira). O *welcome drink* será servido no Auditório Nossa Senhora da Paz e o jantar no pavilhão da Casa do Povo, em Benavente;

3 – Fundamentalmente, pretendemos que seja um momento de convívio diferente, alegre e de partilha entre todos, e elaborámos uma festa com o mote “O Ribatejo”.

4 – Este ano, em virtude da transferência de competências na área da Educação, para além de um acréscimo acentuado no número de funcionários, o Município assumiu a

responsabilidade de assegurar o acompanhamento das crianças por um período mais alargado durante o dia, bem como durante as interrupções letivas. Consequentemente, dezenas de funcionários ligados às escolas, transportes e cantinas, estarão a trabalhar até ao dia 22 de dezembro. Por esse motivo, a Comissão de Natal 2022 resolveu fazer um jantar de convívio, em vez do tradicional almoço de Natal, para que todos possam estar presentes.

4.1 – Proposta de programação da Festa de Natal 2022:

15:00 – Jogo de futebol

16:30 – Início dos jogos tradicionais, Torneio de Sueca – Auditório N.ª Sra. da Paz

18:00 – *Welcome drink* servido no Auditório N.ª Sra da Paz

19:30 – Receção aos colegas convidados para jantar – Pavilhão da Casa do Povo

20:00 – Início do jantar no pavilhão da Casa do Povo

22:00 – Surpresa de Natal CMB – Nomeação da nova Comissão

22:30 – Concerto com Banda

24:30 – DJ Prata da Casa

5 – Na realização deste evento, prevê-se gastar:

- *Welcome drink*, jantar e *buffet* de doces – 28 €/pessoa (acrescido de IVA à taxa legal em vigor);
- Digestivos, copos e outra palamenta – 700 €
- Animação (banda mais *raider* técnico) – 2.461 €
- Despesas diversas – 1.500 €

À consideração superior,

Pela Comissão da Festa de Natal 2022, Paula Cristina Cardoso Fernandes

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE assinalou que o quadro de pessoal comporta, atualmente, uma percentagem muito significativa de trabalhadores que estão afetos às escolas e, como tal, a comissão da festa de Natal 2022 considerou que o evento deveria ter lugar num dia de semana, à noite, ou a um sábado e, auscultados os colegas, a maioria disse preferir a primeira opção.

Observou que a realização da festa numa sexta-feira, permitirá que haja algumas atividades desportivas e lúdicas durante a tarde, sendo que, ao jantar, já todos poderão estar presentes.

Acrescentou que atendendo ao elevado número de trabalhadores (que se situa, atualmente, em cerca de setecentos), não é possível realizar a festa de Natal no Auditório N.ª Sra. da Paz, como vinha acontecendo, ultimamente, e considerou-se que o equipamento municipal com capacidade para albergar tantas pessoas seria o pavilhão junto à Casa do Povo, em Benavente.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO transmitiu que atendendo ao facto de se ter optado por um jantar, para poder reunir o máximo de pessoas, e a sexta-feira ser o dia escolhido, os trabalhadores afetos à recolha dos resíduos sólidos urbanos não irão trabalhar na madrugada de sábado, como seria normal e, portanto, está a ser definida uma ação para minimizar os impactos, sem garantir que o trabalho vai ser realizado da mesma forma.

Comentou que estando previsto um concerto com banda, a Comissão da Festa de Natal deve ser alertada para o facto de que o pavilhão não é um espaço nada fácil, em termos de acústica.

O SENHOR PRESIDENTE referiu que a Comissão da Festa de Natal já foi alertada para essa situação.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade manifestar concordância com a proposta de programação da festa de Natal 2022 dos trabalhadores do Município de Benavente. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

06.2. EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL

Ação Social

Ponto 36 – APOIOS SOCIAIS – ALTERAÇÃO DE ESCALÃO

Informação n.º 34156, de 08/11/2022

PARECER SOCIAL/PROPOSTA

De acordo com o Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, art.º 12, n.º 1, os alunos, por serem oriundos de agregado familiar que se encontra em Portugal em situação de irregularidade, têm direito a beneficiar do apoio previsto, desde que comprovem ter rendimentos que se posicionem no escalão 1 ou 2 do abono de família;

Uma vez que a plataforma de gestão das refeições da CMB só assume a atribuição do “escalão A” a partir da data de emissão da declaração da Segurança Social, mas a encarregada de educação já tinha solicitado, no mês de setembro de 2022, a atribuição de escalão, ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoios Sociais, enquadrando-se as crianças, com base no Artigo 3.º, alínea e), que define as condições para o apoio previsto no Artigo 5.º, alínea c), no referido escalão, **propõe-se que a CMB assumam a despesa com as refeições das referidas crianças nos meses de setembro e outubro.**

Por último, chama-se a atenção dos membros da Câmara Municipal de que toda a documentação que serviu de base ao processo tendente à atribuição de escalão, por conter referências a “*Dados Pessoais*” dos candidatos e respetivos agregados familiares, encontra-se abrangida pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2016.04.27, pelo que apenas poderá ser utilizada, única e exclusivamente, para a tomada de decisão no âmbito do presente processo, sendo expressamente interdita a sua divulgação, seja a que título for e por que forma ou meio for, exceto se os respetivos titulares tiverem dado o seu consentimento explícito, ou se esse tratamento / divulgação resultar de imposição legal, sob pena de eventual procedimento criminal contra o autor de tal divulgação.

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Paula Cristina Cardoso Fernandes

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE apresentou a situação em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção da senhora vereadora em representação do CHEGA, Milena Castro, homologar a Informação n.º 34156, de 08/11/2022 que, depois de assinada, digitalmente, fica arquivada em ficheiro eletrónico anexo à presente ata e, nos termos da mesma, assumir a despesa com as refeições, nos meses de setembro e outubro, dos alunos referenciados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 37 – APOIOS SOCIAIS – ALTERAÇÃO DE ESCALÃO

Informação n.º 34152, de 08/11/2022

PARECER SOCIAL/PROPOSTA

De acordo com o Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, art.º 12, n.º 1, os alunos, por serem oriundos de agregado familiar que se encontra em Portugal em situação de irregularidade, têm direito a beneficiar do apoio previsto, desde que comprovem ter rendimentos que se posicionem no escalão 1 ou 2 do abono de família.

Face ao exposto, e de acordo com o **Regulamento Municipal de Apoios Sociais**, com base no Artigo 3.º, alínea e), que define as condições para o apoio previsto no Artigo 5.º, alínea c), **propõe-se que o aluno possa ser integrado no escalão B.**

Por último, chama-se a atenção dos membros da Câmara Municipal de que toda a documentação que serviu de base ao processo tendente à atribuição de escalão, por conter referências a “*Dados Pessoais*” dos candidatos e respetivos agregados familiares, encontra-se abrangida pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2016.04.27, pelo que apenas poderá ser utilizada, única e exclusivamente, para a tomada de decisão no âmbito do presente processo, sendo expressamente interdita a sua divulgação, seja a que título for e por que forma ou meio for, exceto se os respetivos titulares tiverem dado o seu consentimento explícito, ou se esse tratamento / divulgação resultar de imposição legal, sob pena de eventual procedimento criminal contra o autor de tal divulgação.

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Paula Cristina Cardoso Fernandes

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE resumiu a informação em análise e referiu que os cálculos da capitação dão origem a uma integração do aluno no escalão B.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção da senhora vereadora em representação do CHEGA, Milena Castro, homologar a Informação n.º 34152, de 08/11/2022 que, depois de assinada, digitalmente, fica arquivada em ficheiro eletrónico anexo à presente ata e, nos termos da mesma, aprovar a atribuição do escalão B ao aluno referenciado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 38 – APOIOS SOCIAIS – ALTERAÇÃO DE ESCALÃO

Informação n.º 34164, de 08/11/2022

PARECER SOCIAL/PROPOSTA

De acordo com o Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, art.º 12, n.º 1, os alunos, por serem oriundos de agregado familiar que se encontra em Portugal em situação de ilegalidade, têm direito a beneficiar do apoio previsto, desde que comprovem ter rendimentos que se posicionem no escalão 1 ou 2 do abono de família.

Face ao exposto, e de acordo com os rendimentos apresentados pelo progenitor, **propõe-se a integração dos alunos no escalão A.**

Por último, chama-se a atenção dos membros da Câmara Municipal de que toda a documentação que serviu de base ao processo tendente à atribuição de escalão, por conter referências a “*Dados Pessoais*” dos candidatos e respetivos agregados familiares, encontra-se abrangida pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2016.04.27, pelo que apenas poderá ser utilizada, única e exclusivamente, para a tomada de decisão no âmbito do presente processo, sendo expressamente interdita a sua divulgação, seja a que título for e por que forma ou meio for, exceto se os respetivos titulares tiverem dado o seu consentimento explícito, ou se esse tratamento / divulgação resultar de imposição legal, sob pena de eventual procedimento criminal contra o autor de tal divulgação.

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Paula Cristina Cardoso Fernandes

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE disse que, de acordo com os cálculos da capitação, devem os alunos ser integrados no escalão A.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção da senhora vereadora em representação do CHEGA, Milena Castro, homologar a Informação n.º 34164, de 08/11/2022 que, depois de assinada, digitalmente, fica arquivada em ficheiro eletrónico anexo à presente ata e, nos termos da mesma, aprovar a atribuição do escalão A aos alunos referenciados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 39 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Proposta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Benavente e o Grupo Motard *Riders For Life*, nos termos da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro;
- Propostas de atribuição de subsídio ao Sport Clube Barrosense, à AEA – Associação para o Desenvolvimento Integrado da Criança, à Associação de Socorros Mútuos de Benavente, ao Centro de Bem-Estar Social de Santo Estêvão, à Creche e Jardim Infantil de Benavente, ao Centro de Recuperação Infantil de Benavente, ao Centro

- Bem-Estar Social Padre Tobias, à Santa Casa da Misericórdia de Benavente e à Cáritas Paroquial N.ª Sra. da Paz de Benavente, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente;
- Prorrogação, pelo prazo de 12 meses do Acordo Quadro n.º 02/2021, para aquisição de apólices de seguros pela Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo – Concurso público n.º 01/2021/CCE;
 - Arrendamentos e concessões da Câmara Municipal / Aplicação do coeficiente de atualização das rendas para vigorar no ano financeiro de 2023;
 - Empreitada de “Substituição de coletor pluvial na Rua das Pedreiras, na Barrosa, e execução de ramais pluviais na Rua das Areias, em Benavente” – Liberação da caução / Termo do 1.º ano do prazo de garantia;
 - Empreitada de “Construção de balneários de apoio ao campo de futebol da Murteira – Samora Correia” – Liberação da caução / Termo do 1.º ano do prazo de garantia;
 - Toponímia;
 - Trânsito;
 - Delimitação de uma Unidade de Execução na Unidade Operativa do Planeamento e Gestão n.º 02 – Vale das Hortas / Relatório de ponderação de discussão pública;
 - Estratégia Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas / Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas da Lezíria do Tejo;
 - Pedido de cedência do auditório do Palácio do Infantado;
 - Festa de Natal 2022, dos trabalhadores do Município de Benavente;
 - Apoios sociais – Alterações de escalão.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às dezasseis horas e treze minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevo e assino.



Município de Benavente

ANEXO

11.^a alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para 2022

(16 páginas)

Reunião da Câmara Municipal de 14 de novembro de 2022



**Município
de
Benavente**

**11.ª Alteração
ao
Orçamento
da RECEITA e da
DESPESA
para o ano financeiro de**



APROVAÇÃO – em 09/11/2022

Por despacho do Sr. Presidente no uso da competência delegada pela Câmara Municipal, em 25/10/2021.

Município de Benavente

Alteração N.º 11 ao Orçamento da Despesa de 2022

Classificação Económica		Dotação Atual	Dotação Modificada			Dotação Final	Anos seguintes				Observações
Código	Designação		Reforço	Anulação	Crédito Esp.		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4	
02	Câmara Municipal e Serviços Municipais	34 531 425,62	314 000,00	314 000,00		34 531 425,62	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	01 Despesas com o pessoal	10 337 033,00	114 000,00	93 999,00		10 357 034,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	0101 Remunerações certas e permanentes	7 484 105,00	3 000,00	89 000,00		7 398 105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	010106 Pessoal contratado a termo	88 386,00	1 000,00			89 386,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	01010601 Pessoal em funções	44 386,00	1 000,00			45 386,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	010113 Subsídio de refeição	635 488,00		89 000,00		546 488,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	01011301 Pessoal dos quadros	615 856,00		89 000,00		526 856,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	0101130102 Contrato por tempo indeterminado	615 856,00		89 000,00		526 856,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	010115 Remunerações por doença e maternidade/paternidade	150 000,00	2 000,00			152 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	0102 Abonos variáveis ou eventuais	501 363,00	1 000,00	4 999,00		497 364,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	010210 Subsídio de trabalho nocturno	8 000,00	1 000,00			9 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	010212 Indemnizações por cessação de funções	5 000,00		4 999,00		1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	0103 Segurança social	2 351 565,00	110 000,00			2 461 565,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	010305 Contribuições para a segurança social	1 760 861,00	110 000,00			1 870 861,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	01030502 Segurança social dos funcionários públicos	1 755 661,00	110 000,00			1 865 661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	0103050202 Regime Geral	885 590,00	110 000,00			995 590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	02 Aquisição de bens e serviços	9 617 813,62	80 500,00	22 000,00		9 676 313,62	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	0201 Aquisição de bens	2 292 375,00	34 000,00	5 000,00		2 321 375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	020106 Alimentação-Géneros para confeccionar	389 075,00		5 000,00		384 075,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	020117 Ferramentas e utensílios	10 000,00	2 000,00			12 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	020120 Material de educação, cultura e recreio	10 500,00	1 000,00			11 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	020121 Outros bens	760 800,00	31 000,00			791 800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	0202 Aquisição de serviços	7 325 438,62	46 500,00	17 000,00		7 354 938,62	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	020202 Limpeza e higiene	671 000,00		5 000,00		666 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	020203 Conservação de bens	774 100,00	17 000,00			791 100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	020206 Locação de material de transporte	40 000,00	20 000,00			60 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	020208 Locação de outros bens	514 455,00	4 500,00			518 955,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	020214 Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	435 700,00		3 000,00		432 700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	020220 Outros trabalhos especializados	438 000,00		4 000,00		434 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	020225 Outros serviços	2 418 933,00	5 000,00	5 000,00		2 418 933,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	02022503 Diversos	825 083,00		5 000,00		820 083,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	02022505 Aquisição de Serviços de Cultura e de Recreio	289 350,00	5 000,00			294 350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Município de Benavente

Alteração N.º 11 ao Orçamento da Despesa de 2022

Classificação Económica		Dotação Atual	Dotação Modificada			Dotação Final	Anos seguintes				Observações
Código	Designação		Reforço	Anulação	Crédito Esp.		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4	
02	04	Transferências correntes	2 852 095,00	40 500,00	25 000,00	2 867 595,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	0407	Instituições sem fins lucrativos	1 249 345,00	40 500,00		1 289 845,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	040701	Instituições sem fins lucrativos	1 249 345,00	40 500,00		1 289 845,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	0408	Famílias	456 000,00		25 000,00	431 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	040802	Outras	456 000,00		25 000,00	431 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	04080202	Outras	171 000,00		25 000,00	146 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	07	Aquisição de bens de capital	11 030 755,00	79 000,00	157 501,00	10 952 254,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	0701	Investimentos	11 030 755,00	79 000,00	157 501,00	10 952 254,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	070102	Habitacões	35 000,00		4 000,00	31 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	07010203	Reparação e beneficiação	15 000,00		4 000,00	11 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	070103	Edifícios	2 343 340,00		18 000,00	2 325 340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	07010302	Instalações desportivas e recreativas	152 140,00		18 000,00	134 140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	070104	Construções diversas	7 082 095,00	19 000,00	32 500,00	7 068 595,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	07010401	Viadutos, arruamentos e obras complementares	5 096 350,00	19 000,00		5 115 350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	07010402	Sistemas de drenagem de águas residuais	134 000,00		7 500,00	126 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	07010408	Viação rural	341 500,00		25 000,00	316 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	070106	Material de transporte	306 700,00	52 000,00		358 700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	07010602	Outro	306 700,00	52 000,00		358 700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	070110	Equipamento básico	665 600,00		103 001,00	562 599,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	07011002	Outro	610 600,00		103 001,00	507 599,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	070111	Ferramentas e utensílios	23 500,00	8 000,00		31 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	08	Transferências de capital	337 500,00		15 500,00	322 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	0807	Instituições sem fins lucrativos	336 000,00		15 500,00	320 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	080701	Instituições sem fins lucrativos	336 000,00		15 500,00	320 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Totais:		15 303 030,00	314 000,00	314 000,00	0,00	15 303 030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

PRESIDENTE

Em de de

ORGÃO EXECUTIVO

Em de de

ORGÃO DELIBERATIVO

Em de de



11.ª Alteração às

GRANDES OPÇÕES DO PLANO

**para o ano financeiro
de**

2022

APROVAÇÃO – em 09/11/2022

Por despacho do Sr. Presidente no uso da
competência delegada pela Câmara
Municipal, em 25/10/2021

**MODIFICAÇÕES
ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)**Ano de 2022
Alteração Nº 11

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas											
		Org.	Económica				Início	Fim		Ano Corrente - 2022			Anos Seguintes										
										Dotação Atual			Modificação			Dotação Corrigida			2023	2024	2025	2026	2027 e seguintes
01												Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total						
01						EDUCAÇÃO						1 725 513,00	0,00	1 725 513,00	-36 000,00	1 689 513,00	0,00	1 689 513,00					
01	002					Ensino básico						1 578 513,00	0,00	1 578 513,00	-26 000,00	1 552 513,00	0,00	1 552 513,00					
01	002	2014	2			Aquisição de equipamento e material didático	02	07011002	006	01/14	12/26	25 000,00	0,00	25 000,00	-10 000,00	15 000,00	0,00	15 000,00					
01	002	20145012				Acção Social Escolar						1 305 558,00	0,00	1 305 558,00	-10 000,00	1 295 558,00	0,00	1 295 558,00					
01	002	20145012	3			Sub. compra de livros e material escolar	02	04080202	006	01/14	12/26	10 000,00	0,00	10 000,00	-5 000,00	5 000,00	0,00	5 000,00					
01	002	20145012	6			Fruta escolar	02	020106	006	01/14	12/26	47 000,00	0,00	47 000,00	-5 000,00	42 000,00	0,00	42 000,00					
01	002	20155002				Manutenção/Conservação escolas do 1º Ciclo Ensino Básico						40 000,00	0,00	40 000,00	5 000,00	45 000,00	0,00	45 000,00					
01	002	20155002	1			Conservação	02	020203	004	01/15	12/26	20 000,00	0,00	20 000,00	5 000,00	25 000,00	0,00	25 000,00					
01	002	20155019				Prestação de serviços no âmbito da certificação HACCP - Cozinhas e refeitórios escolares	02	020220	006	01/15	12/26	5 000,00	0,00	5 000,00	-4 000,00	1 000,00	0,00	1 000,00					
01	002	2020	8			Instalação de sistema deAr Condicionado Escolas do 1º iclo do Municípor	02	07011002	005	01/20	12/20	10 000,00	0,00	10 000,00	-7 000,00	3 000,00	0,00	3 000,00					
01	003					Ensino Secundário e Superior						65 000,00	0,00	65 000,00	-10 000,00	55 000,00	0,00	55 000,00					
01	003	20145009				Atribuição de bolsas de estudo	02	04080202	007	01/14	12/26	65 000,00	0,00	65 000,00	-10 000,00	55 000,00	0,00	55 000,00					



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2022
Alteração Nº 11

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Subaç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas											
												Ano Corrente - 2022			Anos Seguintes								
		Ano	Nº				Dotação Atual			Modificação		Dotação Corrigida			2023	2024	2025	2026	2027 e seguintes				
Org.	Económica	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total														
02						PATRIMÓNIO, CULTURA E CIÊNCIA						2 190 490,00	0,00	2 190 490,00	-11 000,00	2 179 490,00	0,00	2 179 490,00					
02	001					Cultura						2 135 940,00	0,00	2 135 940,00	-8 500,00	2 127 440,00	0,00	2 127 440,00					
02	001	20145015				Aquisição de livros e outro material para Bibliotecas						17 500,00	0,00	17 500,00	1 000,00	18 500,00	0,00	18 500,00					
02	001	20145015	3			Fundo documental - livros, áudio, vídeo e multimédia	02	020120	006	01/14 12/26		7 000,00	0,00	7 000,00	1 000,00	8 000,00	0,00	8 000,00					
02	001	20145020				Reparação/ conservação equipamentos culturais						50 000,00	0,00	50 000,00	6 000,00	56 000,00	0,00	56 000,00					
02	001	20145020	2			Aquisição de bens	02	020121	004	01/14 12/26		25 000,00	0,00	25 000,00	6 000,00	31 000,00	0,00	31 000,00					
02	001	20145021				Feira Anual de Benavente						64 150,00	0,00	64 150,00	-2 000,00	62 150,00	0,00	62 150,00					
02	001	20145021	1			Locação de bens	02	020208	006	01/14 12/26		52 000,00	0,00	52 000,00	-2 000,00	50 000,00	0,00	50 000,00					
02	001	20145022				Outras Iniciativas Culturais e Recreativas	02	02022505	006	01/14 12/26		43 000,00	0,00	43 000,00	5 000,00	48 000,00	0,00	48 000,00					
02	001	20185002				Iluminação Natal	02	020208	02	01/18 12/26		45 000,00	0,00	45 000,00	-9 500,00	35 500,00	0,00	35 500,00					
02	001	2022	3			Adaptação de Celeiro a Núcleo museológico dedicado ao Campino	02	07010302	005	01/22 12/22		10 000,00	0,00	10 000,00	-9 000,00	1 000,00	0,00	1 000,00					
02	002					Património						54 550,00	0,00	54 550,00	-2 500,00	52 050,00	0,00	52 050,00					
02	002	20205004				Apoio às obras na Igreja do Porto Alto	02	080701	006	01/22 12/22		20 000,00	0,00	20 000,00	-2 500,00	17 500,00	0,00	17 500,00					



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2022
Alteração Nº 11

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Subaç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas											
		Org.	Económica				Início	Fim		Dotação Atual			Ano Corrente - 2022		Dotação Corrigida			Anos Seguintes					
										Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2023	2024	2025	2026	2027 e seguintes	
03						TEMPOS LIVRES E DESPORTO						1 270 480,00	0,00	1 270 480,00	1 000,00	1 271 480,00	0,00	1 271 480,00					
03	001					Desporto, recreio e lazer						1 270 480,00	0,00	1 270 480,00	1 000,00	1 271 480,00	0,00	1 271 480,00					
03	001	20145005				Apoio às actividades desportivas e de tempos livres das Colectividades e Associações	02	040701	006	01/14	12/26	394 500,00	0,00	394 500,00	10 000,00	404 500,00	0,00	404 500,00					
03	001	2015 47				Construção de balneários apoio campo futebol Murteira e requalificação das instalações electricas	02	07010302	004	01/15	12/22	10 000,00	0,00	10 000,00	-9 000,00	1 000,00	0,00	1 000,00					



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2022
Alteração Nº 11

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Subaç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas												
		Org.	Económica				Início	Fim		Dotação Atual			Ano Corrente - 2022		Dotação Corrigida			Anos Seguintes						
										Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2023	2024	2025	2026	2027 e seguintes		
04						AÇÃO SOCIAL						91 945,00	0,00	91 945,00	10 500,00		102 445,00	0,00	102 445,00					
04	001					Solidariedade Social						91 945,00	0,00	91 945,00	10 500,00		102 445,00	0,00	102 445,00					
04	001	20175002				Apoio ao funcionamento de Creches e Jardins de Infância	02	040701	007	01/17	12/26	22 500,00	0,00	22 500,00	3 000,00		25 500,00	0,00	25 500,00					
04	001	20175003				Apoio ao funcionamento de Centros de Dia e a Lares de Idosos	02	040701	007	01/17	12/26	22 500,00	0,00	22 500,00	4 000,00		26 500,00	0,00	26 500,00					
04	001	20175004				Apoio ao funcionamento de ATL's	02	040701	007	01/17	12/26	8 800,00	0,00	8 800,00	1 000,00		9 800,00	0,00	9 800,00					
04	001	20175005				Apoio ao funcionamento do CRIB e ao Lar Residencial do CRIB	02	040701	007	01/17	12/26	9 450,00	0,00	9 450,00	2 000,00		11 450,00	0,00	11 450,00					
04	001	20175006				Apoio à Associação de Socorros Mútuos de Benavente	02	040701	007	01/17	12/26	1 095,00	0,00	1 095,00	500,00		1 595,00	0,00	1 595,00					



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2022
Alteração Nº 11

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Subaç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas											
		Org.	Económica				Início	Fim		Ano Corrente - 2022			Anos Seguintes										
										Dotação Atual			Modificação		Dotação Corrigida			2023	2024	2025	2026	2027 e seguintes	
Ano	Nº	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total													
05						SAÚDE						193 500,00	0,00	193 500,00	-13 000,00	180 500,00	0,00	180 500,00					
05	001					Ampliação/Remodelação Posto Médico						193 500,00	0,00	193 500,00	-13 000,00	180 500,00	0,00	180 500,00					
05	001	20185001				Ampliação do Posto Médico de Santo Estêvão	02	080701	01	01/18	12/21	183 500,00	0,00	183 500,00	-13 000,00	170 500,00	0,00	170 500,00					



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2022
Alteração Nº 11

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Subaç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas												
		Org.	Económica				Início	Fim		Ano Corrente - 2022			Anos Seguintes											
										Dotação Atual			Modificação		Dotação Corrigida			2023	2024	2025	2026	2027 e seguintes		
Ano	Nº	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total															
06						HABITAÇÃO, ORDENAMENTO TERRITÓRIO E URB.						885 300,00	0,00	885 300,00	-4 000,00		881 300,00	0,00	881 300,00					
06	001					Habitação						191 700,00	0,00	191 700,00	-4 000,00		187 700,00	0,00	187 700,00					
06	001	2014	6			Grande Reparação/ Ampliação habitações em regime de arrendamento	07010203	004	01/14	12/26		5 000,00	0,00	5 000,00	-4 000,00		1 000,00	0,00	1 000,00					



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2022
Alteração Nº 11

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Subaç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas													
		Org.	Económica				Início	Fim		Dotação Atual			Ano Corrente - 2022		Modificação			Dotação Corrigida			Anos Seguintes				
										Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2023	2024	2025	2026	2027 e seguintes			
07						PROTECÇÃO CIVIL						610 000,00	0,00	610 000,00	-5 000,00		605 000,00	0,00	605 000,00						
07	001					Sistema Municipal de Protecção Civil						148 500,00	0,00	148 500,00	-5 000,00		143 500,00	0,00	143 500,00						
07	001	20185006				Limpeza de terrenos em substituição dos proprietários, no âmbito do Sistema Nacional da Defesa da Floresta Contra Incêndios (SNDFCI)	02	02022503	01	05/18	12/26	20 000,00	0,00	20 000,00	-5 000,00		15 000,00	0,00	15 000,00						



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2022
Alteração Nº 11

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas											
		Org.	Económica				Início	Fim		Ano Corrente - 2022			Anos Seguintes										
										Dotação Atual			Modificação		Dotação Corrigida			2023	2024	2025	2026	2027 e seguintes	
Ano	Nº	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total														
09						AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO						2 172 000,00	0,00	2 172 000,00	-30 500,00	2 141 500,00	0,00	2 141 500,00					
09	001					Saneamento						204 000,00	0,00	204 000,00	-25 500,00	178 500,00	0,00	178 500,00					
09	001	20215005				Estudo/projeto para infraestruturas de águas e saneamento no Bilrete, em Benavente	02	020214	005	01/21	12/22	10 000,00	0,00	10 000,00	-9 000,00	1 000,00	0,00	1 000,00					
09	001	20215006				Estudo/projeto para infraestruturas de águas e saneamento para o Foro do Sabino, em Benavente	02	020214	005	01/22	12/22	10 000,00	0,00	10 000,00	-9 000,00	1 000,00	0,00	1 000,00					
09	001	2022	9			Substituição de coletor de águas pluviais na Av. Egas Moniz em Samora Correia	02	07010402	004	03/22	12/22	134 000,00	0,00	134 000,00	-7 500,00	126 500,00	0,00	126 500,00					
09	003					Resíduos sólidos						1 968 000,00	0,00	1 968 000,00	-5 000,00	1 963 000,00	0,00	1 963 000,00					
09	003	20105037				Serviços de higiene urbana						1 902 200,00	0,00	1 902 200,00	-5 000,00	1 897 200,00	0,00	1 897 200,00					
09	003	20105037	1			Contratação de empresas de higiene e limpeza	02	020202	004	01/10	12/26	629 000,00	0,00	629 000,00	-5 000,00	624 000,00	0,00	624 000,00					



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2022
Alteração Nº 11

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas											
		Org.	Económica				Início	Fim		Ano Corrente - 2022			Anos Seguintes										
										Dotação Atual			Modificação		Dotação Corrigida			2023	2024	2025	2026	2027 e seguintes	
Ano	Nº	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total														
11						EQUIPAMENTO RURAL E URBANO						2 305 165,00	0,00	2 305 165,00	-71 001,00	2 234 164,00	0,00	2 234 164,00					
11	001					Espaços verdes						1 571 065,00	0,00	1 571 065,00	10 000,00	1 581 065,00	0,00	1 581 065,00					
11	001	2015	46			Manutenção e conservação de jardins e zonas verdes						236 500,00	0,00	236 500,00	10 000,00	246 500,00	0,00	246 500,00					
11	001	2015	46	1		Conservação de zonas verdes	02	020203	004	01/15	12/26	35 500,00	0,00	35 500,00	10 000,00	45 500,00	0,00	45 500,00					
11	002					Instalações dos serviços						249 500,00	0,00	249 500,00	5 000,00	254 500,00	0,00	254 500,00					
11	002	20125039				Reparação e Conservação instalações dos estaleiros municipais						11 500,00	0,00	11 500,00	5 000,00	16 500,00	0,00	16 500,00					
11	002	20125039	2			Aquisição bens	02	020121	004	01/12	12/26	6 500,00	0,00	6 500,00	5 000,00	11 500,00	0,00	11 500,00					
11	004					Cemitérios						411 000,00	0,00	411 000,00	-86 001,00	324 999,00	0,00	324 999,00					
11	004	2020	3			Intervenção no Cemitério de samora Correia visando o aumento da sua capacidade	02	07011002	004	01/20	12/22	165 000,00	0,00	165 000,00	-86 001,00	78 999,00	0,00	78 999,00					



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2022
Alteração Nº 11

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas												
		Ano	Nº				Org.	Económica		Início	Fim	Ano Corrente - 2022			Anos Seguintes									
												Dotação Atual			Modificação		Dotação Corrigida			2023	2024	2025	2026	2027 e seguintes
Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total																	
12						COMUNICAÇÃO E TRANSPORTES						5 794 950,00	0,00	5 794 950,00	-26 000,00		5 768 950,00	0,00	5 768 950,00					
12	001					Ruas e arruamentos						5 278 450,00	0,00	5 278 450,00	19 000,00		5 297 450,00	0,00	5 297 450,00					
12	001	2016	63			Requalificação do Largo 25 de Abril - Samora Correia	02	07010401	005	01/16	12/23	54 000,00	0,00	54 000,00	-20 000,00		34 000,00	0,00	34 000,00					
12	001	2019	6			Requalificação da Praça da República e do largo João Fernandes Pratas em Samora Correia	02	07010401	005	09/19	11/24	1 090 000,00	0,00	1 090 000,00	45 000,00		1 135 000,00	0,00	1 135 000,00					
12	001	2020	1			Arranjo urbanístico da envolvente à Rua Afonso Costa - Areias - Benavente	02	07010401	004	01/20	12/22	8 000,00	0,00	8 000,00	-7 000,00		1 000,00	0,00	1 000,00					
12	001	2020	2			Arranjo Urbanístico da Urbanização do Portão de Ferro em Benavente	02	07010401	004	01/20	12/22	20 000,00	0,00	20 000,00	1 000,00		21 000,00	0,00	21 000,00					
12	002					Rede Viária e sinalização						516 500,00	0,00	516 500,00	-45 000,00		471 500,00	0,00	471 500,00					
12	002	2015	45			Pavimentação de caminhos no concelho						310 500,00	0,00	310 500,00	-25 000,00		285 500,00	0,00	285 500,00					
12	002	2015	45	6		Pavimentação de caminhos em Benavente	02	07010408	005	05/15	12/26	32 000,00	0,00	32 000,00	-20 000,00		12 000,00	0,00	12 000,00					
12	002	2015	45	7		Caminho Municipal com acesso ao Monte Pancas - Samora Correia	02	07010408	004	03/22	12/22	10 000,00	0,00	10 000,00	-5 000,00		5 000,00	0,00	5 000,00					
12	002	2015	5011			Conservação/ manutenção da rede viária e sinalização						124 000,00	0,00	124 000,00	-20 000,00		104 000,00	0,00	104 000,00					
12	002	2015	5011	1		Conservação	02	020203	004	01/15	12/26	70 000,00	0,00	70 000,00	-20 000,00		50 000,00	0,00	50 000,00					



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2022
Alteração Nº 11

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Subaç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas												
		Org.	Económica				Início	Fim		Ano Corrente - 2022			Anos Seguintes											
										Dotação Atual			Modificação		Dotação Corrigida			2023	2024	2025	2026	2027 e seguintes		
Ano	Nº	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2023	2024	2025	2026	2027 e seguintes										
14						EQUIPAMENTOS DE SERVIÇOS						643 220,00	0,00	643 220,00	60 000,00		703 220,00	0,00	703 220,00					
14	001					Aquisição						604 720,00	0,00	604 720,00	60 000,00		664 720,00	0,00	664 720,00					
14	001	2014	15			Aquisição de material de transporte						284 700,00	0,00	284 700,00	52 000,00		336 700,00	0,00	336 700,00					
14	001	2014	15	2		Viaturas Ligeiras	02	07010602	01	01/21	12/22	228 500,00	0,00	228 500,00	2 000,00		230 500,00	0,00	230 500,00					
14	001	2014	15	3		Outro material de transporte	02	07010602	01	06/19	12/26	56 200,00	0,00	56 200,00	50 000,00		106 200,00	0,00	106 200,00					
14	001	2014	18			Aquisição de ferramentas e utensílios	02	070111	01	01/14	12/26	23 000,00	0,00	23 000,00	8 000,00		31 000,00	0,00	31 000,00					



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2022
Alteração Nº 11

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Subaç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas													
												Ano Corrente - 2022			Anos Seguintes										
		Ano	Nº				Dotação Atual			Modificação		Dotação Corrigida			2023	2024	2025	2026	2027 e seguintes						
Org.	Económica	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total																
15						Serviços Gerais da Autarquia						2 028 700,00	0,00	2 028 700,00	-10 000,00		2 018 700,00	0,00	2 018 700,00						
15	001					Despesas Correntes						2 028 700,00	0,00	2 028 700,00	-10 000,00		2 018 700,00	0,00	2 018 700,00						
15	001	20215001				Programa de estágios PEPAL	02	04080202	01	01/21	12/22	60 000,00	0,00	60 000,00	-10 000,00		50 000,00	0,00	50 000,00						
Totais da modificação às Grandes Opções do Plano - GOP												3 703 045,00	0,00	3 703 045,00	-135 001,00	0,00	3 568 044,00	0,00	3 568 044,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ORGÃO EXECUTIVO

Em _____ de _____ de _____

ORGÃO DELIBERATIVO

Em _____ de _____ de _____